EDITAL Nº 12/2026

EDITAL DA 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA EMPREGOS PÚBLICOS DA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

A NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. – NAV BRASIL, por intermédio de seu Diretor de Administração, no exercício da competência prevista no art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, e em cumprimento aos subitens 2.1, 3.1, 12.3.1, 12.3.2 e 16.9 e aos itens 13, 14 e 15 do Edital nº 01/2026, de 23 de abril de 2026, e suas retificações, referente ao concurso público destinado à contratação para empregos públicos de níveis médio, médio-técnico e superior, bem como considerando os atos da Comissão Organizadora designada pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2025/00551, de 11 de setembro de 2025, torna públicas as regras da segunda fase do Concurso Público, sob sua responsabilidade, composta pelas seguintes etapas:

IV. Avaliação Psicológica, para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea, de caráter eliminatório;

V. Curso de Formação, para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e de Meteorologista, de caráter eliminatório e classificatório, precedido da Inspeção de Saúde, para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea, e dos Exames Médicos da NAV Brasil, para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, de caráter eliminatório e exigidos como requisitos para a matrícula; e

VI. Estágio Operacional, para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, de caráter eliminatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital fixa, ainda, o quantitativo máximo de candidatos habilitados à segunda fase, por cargo e por modalidade de concorrência, distribuídos entre as vagas imediatas (Quadro 1) e os integrantes do cadastro reserva (Quadros 2 e 3), nos termos do item 2. A convocação dos candidatos para cada etapa da segunda fase será realizada por meio de edital de convocação específico, publicado na forma do subitem 1.8.

1.2. A segunda fase do Concurso Público será regida pelo Edital nº 01/2026, por este Edital, por seus anexos, pelos editais complementares de convocação de cada etapa e por eventuais retificações. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital nº 01/2026, com as alterações promovidas pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026), que deu nova redação aos subitens 1.2, 13.3, 13.3.2, 13.4, 13.5, 13.7, 13.8, 13.10, 14.3.5, incisos VI e IX, 14.3.6, alínea “c” e Nota 1, 18.1 e 18.3.1, e suprimiu os subitens 13.4.4 a 13.4.15, do referido Edital.

1.3. A segunda fase destina-se exclusivamente aos candidatos aos cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea - Operador de Torre de Controle (PTNA) e de Meteorologista aprovados na 1ª Fase, nos termos dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do Edital nº 01/2026, e classificados dentro do limite fixado no item 2 deste Edital.

1.4. As etapas da segunda fase serão realizadas na seguinte sequência:

a) para o cargo de PTNA: Avaliação Psicológica, Inspeção de Saúde em Hospital da Aeronáutica designado pela NAV Brasil e Exames Médicos da NAV Brasil (requisitos para a matrícula, nos termos do subitem 14.3.6 do Edital nº 01/2026), Curso de Formação e Estágio Operacional, podendo a

Inspeção de Saúde ser realizada a partir da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, nos termos do subitem 5.3, e os Exames Médicos da NAV Brasil observado o subitem 4.3.3;

b) para o cargo de Meteorologista: Exames Médicos da NAV Brasil (requisito para a matrícula), Curso de Formação e Estágio Operacional.

1.5. Somente poderá participar de cada etapa o candidato que tiver sido aprovado ou considerado apto, conforme o caso, na etapa anterior, observadas as regras específicas de convocação previstas no Edital nº 01/2026 e neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.3.

1.6. A Avaliação Psicológica e a Inspeção de Saúde dos candidatos ao cargo de PTNA serão executadas tecnicamente pelo Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) e pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), por meio das Juntas de Saúde do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), respectivamente, no âmbito do convênio celebrado entre a NAV Brasil e a União, por intermédio do Comando-Geral de Pessoal (COMGEP) do Comando da Aeronáutica, em referência ao subitem 13.4, na redação dada pelo Edital nº 11/2026, e à alínea “b” do subitem 14.3.6 do Edital nº 01/2026.

1.7. O Curso de Formação será realizado no Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA), em São José dos Campos/SP, ou em outro local definido pela NAV Brasil, e o Estágio Operacional será realizado na Dependência da NAV Brasil (DNB) atribuída ao candidato, conforme classificação final ao término do Curso de Formação, nos termos dos subitens 3.7, 14.6 e 15.3 do Edital nº 01/2026.

1.8. Todos os atos relativos à segunda fase — editais, convocações, resultados e decisões sobre recursos — serão publicados no endereço eletrônico https://www.navbrasil.gov.br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos/concurso-publico/, conforme os subitens 14.5 e 15.8 do Edital nº 01/2026. As convocações para cada etapa serão também comunicadas individualmente ao candidato, por correio eletrônico, com registro de envio, no endereço informado no ato da inscrição ou atualizado na forma do subitem 1.9.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter atualizados seus dados de contato perante a NAV Brasil, por meio do endereço eletrônico ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital nº 01/2026. A comunicação individual de que trata o subitem 1.8 não dispensa o candidato de acompanhar as publicações.

1.10. Os prazos de convocação para entrega de documentos e apresentação do candidato serão de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, salvo decisão fundamentada da área de Gestão de Pessoas, conforme subitem 15.9 do Edital nº 01/2026.

1.11. Todos os horários definidos neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. A NAV Brasil fornecerá passagens de ida e volta aos candidatos convocados, da cidade em que comprovadamente residem até a cidade de realização da etapa, nas hipóteses previstas nos subitens 13.3.2, 14.3.6 (Nota 1) e 14.14 do Edital nº 01/2026, observada a redação dada pelo Edital nº 11/2026 aos subitens 13.3.2 e 14.3.6 (Nota 1), conforme detalhado nos subitens 3.6.1 e 4.2.3.1 deste Edital. As despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos locais correrão por conta do candidato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

1.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar sua manifestação, devidamente fundamentada, para o endereço eletrônico ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br, no formato PDF ou protocolada no endereço da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., no prazo

de até 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação. Após esse período, as impugnações administrativas serão consideradas intempestivas.

1.14. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, datada e assinada pelo responsável pela impugnação, e conter a exposição das razões e a indicação do(s) subitem(ns) impugnado(s).

1.15. A impugnação não suspende os prazos previstos.

1.16. A resposta à impugnação será divulgada no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, e, em qualquer caso, até o dia útil anterior à data de aplicação da Avaliação Psicológica.

2. DO QUANTITATIVO DE CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA FASE

2.1. Em razão da natureza das etapas da segunda fase, que compreendem avaliação psicológica e inspeção de saúde, curso de formação (limitado à disponibilidade de vagas por turma) e estágio operacional em órgãos de Navegação Aérea sob gestão da NAV Brasil, fica estabelecido que somente serão habilitados à segunda fase os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até os limites fixados nos Quadros 1, 2 e 3, por cargo e por modalidade de concorrência, observados os subitens 3.1, 16.9 e 16.9.1 do Edital nº 01/2026.

2.1.1. Os candidatos do Quadro 1 correspondem às vagas imediatas e serão convocados para as etapas da segunda fase por meio de edital de convocação específico; os candidatos dos Quadros 2 e 3 integram o cadastro reserva e somente participarão das etapas da segunda fase quando convocados, nos termos do subitem 2.7.

2.2. Dos quantitativos de candidatos habilitados à segunda fase

2.2.1. Integrarão também o cadastro reserva, ao final da respectiva lista e conforme o Quadro 3, todos os candidatos empatados na nota do último classificado de cada lista nos limites somados dos Quadros 1 e 2, observadas as reversões do subitem 2.5.2, nos termos do subitem 16.9 do Edital nº 01/2026.

Quadro 1 - Quantitativo de candidatos habilitados à segunda fase (vagas imediatas)

Cargo	Ampla Concorrência	Negros (pretos e pardos)	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com Deficiência	Total
Profissional Técnico de Navegação Aérea – Operador de Torre de Controle	32	13	2	1	3	51
Meteorologista	6	3	0	0	1	10

Quadro 2 - Quantitativo de candidatos integrantes do cadastro reserva

Cargo	Ampla Concorrência	Negros (pretos e pardos)	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com Deficiência	Total
Profissional Técnico de Navegação Aérea – Operador de Torre de Controle	195	75	9	6	15	300
Meteorologista	20	7	1	1	1	30

Quadro 3 - Quantitativo de candidatos integrantes do cadastro reserva adicional (empatados e optantes pelas vagas reservadas – subitens 16.9 e 16.9.1 do Edital nº 01/2026)

Cargo	Ampla Concorrência	Negros (pretos e pardos)	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com Deficiência	Total
Profissional Técnico de Navegação Aérea – Operador de Torre de Controle	1	210	0	0	29	240
Meteorologista	0	0	0	0	0	0

2.2.2. Os Quadros 1 e 2 correspondem às colunas “Vagas Imediatas” e “Cadastro Reserva” do subitem 3.1 do Edital nº 01/2026, distribuídas por modalidade conforme os subitens 1.3 e 1.4 do referido Edital. Os quantitativos por modalidade dos Quadros 1 e 2 resultam da aplicação cumulativa dos percentuais de reserva sobre o total de posições desses Quadros, para cada cargo, deduzidas as vagas imediatas por modalidade fixadas no subitem 3.1 do Edital nº 01/2026. O Quadro 3 reúne os candidatos de que tratam os subitens 2.2.1 e 2.4.2, que excedem o quantitativo do subitem 3.1 por força dos subitens 16.9 e 16.9.1 do Edital nº 01/2026.

2.3. Para aplicação dos Quadros 1, 2 e 3, será observada a ordem decrescente da nota final da primeira fase, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 17 do Edital nº 01/2026, considerados os resultados definitivos dos procedimentos complementares à autodeclaração e da avaliação biopsicossocial, conforme aplicável.

2.4. O candidato aprovado na 1ª Fase e classificado além dos limites do Quadro 1, mas dentro dos limites dos Quadros 2 ou 3, observados os subitens 2.2.1 e 2.4.2, integrará o cadastro reserva da segunda fase, podendo ser convocado para as respectivas etapas durante o prazo de validade do Concurso, conforme a necessidade da NAV Brasil e observada a ordem de classificação.

2.4.1. O candidato aprovado na 1ª Fase e classificado além dos limites somados dos Quadros 1, 2 e 3 não será habilitado à segunda fase e estará eliminado do Concurso Público, nos termos do subitem 16.9 do Edital nº 01/2026.

2.4.2. Para fins do subitem 16.9.1 do Edital nº 01/2026, e em atendimento ao art. 11 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se “nota de corte”, para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, a nota mínima de aprovação na Prova Objetiva prevista nos subitens 9.13 e 9.14 do referido Edital. Em consequência, os candidatos optantes pelas vagas reservadas que tenham obtido a nota de corte e não estejam classificados nos limites dos Quadros 1 e 2 integram o cadastro reserva da segunda fase, na respectiva lista de modalidade, conforme o Quadro 3 e a ordem de convocação do Anexo VII.

2.5. O candidato que concorrer às vagas reservadas e que, em razão de sua nota, estiver classificado dentro do limite da ampla concorrência será incluído nessa lista e não será computado no quantitativo da lista reservada, cujo número será completado pelo candidato seguinte da respectiva lista específica, nos termos dos subitens 7.8 e 16.6 do Edital nº 01/2026.

2.5.1. O disposto no subitem 2.5 destina-se exclusivamente à apuração dos quantitativos dos Quadros 1 e 2. O candidato nele referido permanece também na lista específica de sua modalidade (subitens 6.10, 7.21 e 16.5 do Edital nº 01/2026; art. 18 do Decreto nº 12.536/2025), mas, classificado dentro do limite

da ampla concorrência, será convocado nessa modalidade e não será computado nas vagas reservadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025 e do art. 9º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, observado o subitem 2.6.5.

2.5.2. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para completar o quantitativo de alguma lista reservada, as posições remanescentes serão revertidas na forma dos subitens 6.11 e 7.10 do Edital nº 01/2026, sempre respeitada a ordem de classificação.

2.6. A convocação dos candidatos para esta fase observará a modalidade de concorrência indicada no edital de convocação de cada etapa, da seguinte forma: (a) os classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência serão convocados nessa modalidade, ainda que optantes por reserva de vagas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025 e do subitem 16.6 do Edital nº 01/2026; e (b) os demais optantes por reserva de vagas serão convocados na modalidade reservada, observado, quando o candidato figurar em mais de uma lista, o subitem 2.6.5.

2.6.1. A modalidade de concorrência em que o candidato for convocado será mantida durante toda a segunda fase, inclusive nos casos de desistência temporária e de solicitação de final de fila (subitens 14.8 e 15.13 a 15.16 do Edital nº 01/2026), que alteram apenas a sua posição na ordem de classificação, ressalvadas a eliminação por declaração falsa, nos termos do subitem 7.5 do referido Edital, as demais hipóteses previstas na legislação aplicável e o disposto no subitem 2.6.5.

2.6.2. Em caso de desistência, eliminação ou impedimento de candidato convocado para vaga imediata ofertada no Edital nº 01/2026, será convocado o próximo candidato da lista correspondente à modalidade da vaga, observada a ordem de classificação, enquanto houver candidato na lista e dentro do prazo de validade do concurso, em observância ao art. 8º, §2º, do Decreto nº 9.508/2018; art. 15 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025; subitem 7.10 do Edital nº 01/2026.

2.6.3. Esgotadas as vagas imediatas, a convocação de candidatos do cadastro reserva ocorrerá segundo a necessidade, conveniência e oportunidade da NAV Brasil, observada a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade e a ordem de convocação constante do Anexo VII, não havendo obrigatoriedade de convocação dos integrantes do cadastro reserva, ressalvada a situação dos candidatos do Quadro 1 e de seus substitutos, nos termos do subitem 2.6.2 (subitens 7.9, 16.8, 16.10 e 16.10.1 do Edital nº 01/2026).

2.6.3.1. As posições do Quadro 3 destinadas aos optantes pelas vagas reservadas que obtiveram a nota de corte (subitem 2.4.2) constituem reserva técnica para a recomposição das listas reservadas, nos termos dos arts. 12 e 15 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, e somente serão convocadas para preencher posição reservada não preenchida ou liberada na respectiva lista, observados a alternância e a proporcionalidade, não constituindo continuação geral da ordem de convocação do Anexo VII.

2.6.4. Não havendo candidato na lista da modalidade correspondente, aplicam-se as regras de reversão previstas nos subitens 6.11, 7.10 a 7.10.4 e 16.7 do Edital nº 01/2026.

2.6.5. O candidato que figurar simultaneamente em mais de uma lista será convocado simultaneamente em todas as listas em que tiver alcançado a classificação necessária, nos termos do subitem 16.11 do Edital nº 01/2026, ressalvado o disposto nos subitens 2.5.1 e 2.6, alínea “a”, e realizará cada etapa da segunda fase uma única vez. A convocação simultânea não implica a ocupação de mais de uma vaga: para fins de classificação final e de admissão, o candidato será computado exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado e, havendo percentuais iguais, naquela em que tiver melhor posição relativa, nos termos do art. 49 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, e a

posição liberada na outra lista será preenchida pelo candidato seguinte da mesma modalidade, nos termos do art. 15 da referida Instrução Normativa e do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

2.7. Durante o prazo de validade do Concurso Público, a NAV Brasil poderá realizar convocações suplementares para a segunda fase, destinadas aos candidatos do cadastro reserva relacionados nos Quadros 2 e 3, em ordem rigorosa de classificação, por cargo e por modalidade de concorrência, observados os subitens 2.6.3 e 2.6.3.1, inclusive para recompor o quantitativo do Quadro 1 em razão de desistência ou eliminação de candidatos convocados e conforme a disponibilização gradativa de vagas no Curso de Formação.

2.7.1. A eliminação ou a desistência de candidatos, por qualquer motivo, não gera direito à convocação de candidatos situados além dos limites somados dos Quadros 1, 2 e 3.

2.8. A habilitação à segunda fase não assegura matrícula imediata no Curso de Formação. A convocação para a Avaliação Psicológica, para a Inspeção de Saúde e para o Curso de Formação será feita por turmas, em ordem rigorosa de classificação, de acordo com as vagas de cada turma e a necessidade da NAV Brasil, nos termos dos subitens 14.2 e 14.4 do Edital nº 01/2026.

2.8.1. A obtenção do conceito APTO na Avaliação Psicológica não obriga a NAV Brasil a realizar a convocação para as etapas subsequentes, ressalvados os candidatos do Quadro 1 e seus substitutos (subitem 2.6.2), que serão convocados para as etapas subsequentes durante o prazo de validade do Concurso Público.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ETAPA IV) - CARGO DE PTNA

3.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos ao cargo de PTNA habilitados à segunda fase, observada a ordem de classificação e os quantitativos dos Quadros 1, 2 e 3, conforme a convocação inicial e as convocações suplementares previstas no subitem 2.7. A convocação será realizada por meio de edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8, que conterá a relação nominal dos convocados. Essa relação poderá ser atualizada sempre que necessário, mediante nova publicação.

3.1.1. Os candidatos ao cargo de Meteorologista habilitados à segunda fase não serão submetidos à Avaliação Psicológica e serão relacionados no edital de convocação para os exames médicos e para o Curso de Formação.

3.2. A Avaliação Psicológica será realizada de acordo com a necessidade da NAV Brasil, em sessões coletivas, com quantitativo de candidatos por sala definido pelo IPA, com limite de 40 (quarenta) candidatos por sala, conforme limitado pelo art. 14 da Resolução CFP nº 08/2025, em função dos instrumentos psicológicos utilizados e da equipe de aplicação disponível, nas localidades-sede, indicadas no quadro a seguir. A vinculação dos candidatos às localidades deverá observar a cidade em que realizaram a prova objetiva. Na cidade do Rio de Janeiro/RJ, o endereço destinado a cada candidato, entre os indicados no quadro, será individualizado no edital de convocação, na forma do subitem 3.3.

Cidades de realização da Prova Objetiva vinculadas	Endereço
Macapá/AP	DNB Macapá - Rua Hildemar Maia, s/nº, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68908-119
Santarém/PA	DNB Santarém - Praça Eduardo Gomes, s/nº, Santarenzinho, Santarém/PA, CEP 68035-000

Cidades de realização da Prova Objetiva vinculadas	Endereço
Aracaju/SE	DNB Aracaju - Avenida Senador Júlio Leite, nº 2799, Anexo DTCEA, Aeroporto, Aracaju/SE, CEP 49037-580
Teresina/PI	DNB Teresina - Avenida Centenário, nº 1, Aeroporto de Teresina, Aeroporto, Teresina/PI, CEP 64006-700
Rio de Janeiro/RJ	Administração Central da NAV Brasil - Avenida General Justo, nº 160, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-130; Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR) - Avenida Marechal Fontenelle, nº 1200, Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro/RJ
Belo Horizonte/MG	DNB Belo Horizonte - Praça Bagatelle, nº 204, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-705
Vitória/ES	DNB Vitória - Avenida Fernando Ferrari, nº 3800, Aeroporto, Vitória/ES, CEP 29075-920
São Paulo/SP	DNB Guarulhos - Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Torre de Controle, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07190-100
Londrina/PR	DNB Londrina - Rua Tenente João Maurício Medeiros, nº 300, Aeroporto, Londrina/PR, CEP 86039-100
Goiânia/GO	DNB Goiânia - Avenida Santos Dumont, nº 1000, Aeroporto Internacional Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-831
Palmas/TO	DNB Palmas - Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Expansão Sul, Palmas/TO, CEP 77061-900

3.3. O endereço, a sala e o horário destinados a cada candidato serão divulgados no edital de convocação para a Avaliação Psicológica, a ser publicado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8. As informações também serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início da sessão, munido de documento oficial de identidade original com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis preto nº 2 com borracha. Os portões serão fechados no horário de início da sessão, não sendo admitido o ingresso de candidatos após esse horário.

3.5. Serão aceitos os documentos de identificação previstos no subitem 10.8 do Edital nº 01/2026. Somente serão aceitos documentos originais, com fotografia e em meio físico, observados os subitens 3.5.1 a 3.5.3.

3.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.5.3. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação, pelo candidato, de documentos em formato digital.

3.5.4. Por ocasião da realização da avaliação psicológica, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 3.5 deste Edital não poderá participar da avaliação e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

3.6. A Avaliação Psicológica será aplicada pela equipe do IPA nas localidades-sede vinculadas às cidades de realização da Prova Objetiva, na forma do subitem 3.2.

3.6.1. Nos termos do subitem 13.3.2 do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026), fará jus a passagens, da cidade em que comprovadamente reside até a cidade de realização da Avaliação Psicológica e de retorno, somente o candidato convocado para realizar a avaliação em cidade diversa daquela em que realizou a Prova Objetiva. Para esse fim, não se considera cidade diversa aquela situada na mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião da cidade de realização da Prova Objetiva, até o limite de 70 (setenta) quilômetros de distância rodoviária entre as sedes dos dois municípios, a exemplo da aplicação na DNB Guarulhos/SP para os candidatos que realizaram a prova em São Paulo/SP.

3.6.2. A solicitação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à publicação do edital de convocação para a Avaliação Psicológica, acompanhada de comprovante de residência em nome do candidato, cuja emissão não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da solicitação, ou, alternativamente, de declaração de residência firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, nos termos da Lei nº 7.115/1983.

3.7. Não haverá segunda chamada, nem aplicação da avaliação em data, local ou horário diversos dos estabelecidos, tampouco fora do local designado, qualquer que seja o motivo alegado.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especializado, deverá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à publicação do edital de convocação para a Avaliação Psicológica, apresentando laudo ou documentação comprobatória, sendo a análise feita pela NAV Brasil em conjunto com o IPA, observados a legislação aplicável, a razoabilidade e os requisitos técnicos de aplicação dos instrumentos psicológicos.

3.9. Da natureza e dos procedimentos da avaliação

3.9.1 A Avaliação Psicológica tem por objetivo verificar, mediante métodos e técnicas reconhecidos cientificamente, se o candidato apresenta características psicológicas compatíveis com as atribuições do cargo de PTNA, com base no Perfil Profissiográfico elaborado pelo IPA a partir do estudo científico do cargo, observada a regulamentação vigente do Conselho Federal de Psicologia, em especial a Resolução CFP nº 08/2025, que revogou a Resolução CFP nº 02/2016, e que se aplica a todos os procedimentos da Avaliação Psicológica disciplinados neste Edital.

3.9.2. A avaliação será conduzida por psicólogos com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, integrantes da banca examinadora designada pelo IPA, e compreenderá os procedimentos previstos no subitem 13.5 do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026), observadas as normas profissionais aplicáveis e a utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos com avaliação favorável no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

3.9.2.1. Os currículos dos psicólogos integrantes da Banca Examinadora da Avaliação Psicológica serão disponibilizados no sítio eletrônico da NAV Brasil.

3.9.3. O extrato dos requisitos psicológicos a serem avaliados, extraído do Perfil Profissiográfico do cargo, consta do Anexo I.

3.9.3.1. O candidato será avaliado nas áreas de personalidade e aptidão. As características psicológicas consideradas necessárias, bem como aquelas consideradas restritivas ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidas previamente por meio de Estudo Científico do Cargo, realizado pelo Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que fundamentou a elaboração do respectivo Perfil Profissiográfico, conforme discriminado a seguir:

I – Personalidade:

a) serão consideradas características necessárias ao adequado desempenho do cargo: adaptabilidade, assertividade, controle emocional, dedicação, dinamismo, flexibilidade, organização, planejamento, proatividade e capacidade de trabalhar sob pressão; e

b) serão consideradas características restritivas ao adequado desempenho do cargo: aversão ao cumprimento de normas, falta de comprometimento e intransigência.

II – Aptidão:

a) serão avaliadas as seguintes aptidões: atenção concentrada, atenção dividida, atenção alternada e inteligência.

3.9.4. Recomenda-se ao candidato, nas horas que antecedem a avaliação: dormir adequadamente na noite anterior; alimentar-se de forma leve; evitar bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores; e portar óculos de grau, caso deles faça uso.

3.9.5. Alterações psicológicas ou fisiológicas transitórias apresentadas no momento da avaliação (indisposição, uso de medicamentos, cansaço, ansiedade, entre outras) não serão consideradas para justificar ausência, solicitar reaplicação ou fundamentar recurso.

3.9.6. Durante a avaliação, é vedado o uso de aparelhos eletrônicos, celulares, relógios, materiais de consulta e a comunicação entre candidatos. Os equipamentos deverão ser desligados e acondicionados em envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação, que permanecerá lacrado até a saída do candidato do local. Será permitido apenas o uso de garrafa de água transparente e sem rótulo.

3.9.7. O preenchimento dos protocolos de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição por erro de preenchimento.

3.9.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer no dia, local e horário fixados ou chegar após o fechamento dos portões;

b) não apresentar documento de identidade na forma do subitem 3.5;

c) for surpreendido portando ou utilizando aparelho eletrônico, material de consulta ou comunicando-se com outro candidato;

d) ausentar-se da sala sem autorização ou recusar-se a assinar a lista de presença e os protocolos, registrada a ocorrência em ata;

e) desrespeitar, ofender ou agredir qualquer membro da equipe de aplicação, as autoridades presentes ou os demais candidatos, ou perturbar a ordem dos trabalhos, registrada a ocorrência em ata;

f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, inclusive falsa identificação; ou

g) for considerado INAPTO após a fase recursal.

3.10. Dos resultados, da entrevista devolutiva e dos recursos

3.10.1. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos APTO ou INAPTO, nos termos dos subitens 13.5, 13.8, 13.10, 14.3.5, inciso VI, e 14.3.6, alínea “c”, do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026). O resultado será divulgado exclusivamente com a menção APTO ou INAPTO. O candidato ausente será registrado como FALTOSO.

3.10.2. O resultado preliminar, encaminhado pelo IPA à NAV Brasil, será publicado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8, por meio de relação de todos os candidatos convocados, identificados exclusivamente pelo número de inscrição, com a indicação exclusiva dos conceitos APTO ou INAPTO, ou da condição de FALTOSO, vedada a divulgação das razões do resultado e resguardado o sigilo das informações psicológicas, nos termos da legislação aplicável.

3.10.3. O conceito INAPTO não pressupõe a existência de transtorno mental ou de personalidade; indica exclusivamente que os resultados da avaliação não demonstraram compatibilidade com os requisitos psicológicos definidos para o cargo.

3.10.4. Não será aproveitado, para este Concurso Público, resultado obtido em avaliação psicológica realizada em outro certame ou processo seletivo, inclusive no âmbito da Força Aérea Brasileira.

3.10.5. A entrevista devolutiva será destinada exclusivamente ao candidato considerado INAPTO que a solicitar, mediante requerimento encaminhado à NAV Brasil no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, pelo canal indicado na publicação do resultado preliminar. A entrevista será realizada pelo IPA, conforme o cronograma de agendamento, presencialmente, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em local a ser divulgado pela NAV Brasil. As entrevistas devolutivas serão realizadas antes do início do prazo recursal de que trata o subitem 3.10.7.

3.10.5.1. Não haverá entrevista devolutiva para os candidatos considerados APTOS, aos quais o resultado será comunicado pela publicação de que trata o subitem 3.10.2, nos termos do subitem 13.7 do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026).

3.10.5.2. Fica assegurado ao candidato, nos termos do art. 18 da Resolução CFP nº 08/2025, o direito de receber o documento psicológico resultante de sua avaliação, identificado e assinado por, no mínimo, um psicólogo da Banca Examinadora, mediante requerimento dirigido à NAV Brasil pelo canal indicado na publicação do resultado preliminar. Ao candidato INAPTO que comparecer à entrevista devolutiva, o documento será entregue nessa ocasião.

3.10.5.3. Ao candidato que requerer a entrevista devolutiva e residir em cidade diversa do Rio de Janeiro/RJ serão fornecidas passagens de ida e volta, da cidade em que comprovadamente reside até o

Rio de Janeiro/RJ, observado o critério de distância do subitem 3.6.1. O pedido deverá acompanhar o requerimento de entrevista devolutiva, instruído na forma do subitem 3.6.2.

3.10.6. Na entrevista devolutiva, de caráter informativo, o candidato poderá ser acompanhado por psicólogo assistente com registro ativo no CRP, contratado às suas expensas e que não tenha participado do certame. A entrevista não poderá ser filmada, gravada ou fotografada.

3.10.6.1. Os instrumentos psicológicos, os protocolos de resposta e os demais materiais técnicos de uso restrito ao psicólogo não poderão ser reproduzidos nem retirados do local de arquivamento, observadas as normas profissionais aplicáveis.

3.10.7. O candidato poderá interpor um único recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, nas datas indicadas no Anexo II, após a realização das entrevistas devolutivas, pelo canal indicado na publicação do resultado preliminar, utilizando o modelo do Anexo III. O candidato poderá ser representado por psicólogo assistente, mediante procuração simples ou com assinatura eletrônica válida, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos da Lei nº 13.726/2018. A interposição do recurso independe do comparecimento à entrevista devolutiva.

3.10.8. Os recursos serão recebidos pela NAV Brasil e encaminhados ao IPA, para análise técnica por Banca Revisora da Avaliação Psicológica, composta por psicólogos que não tenham participado de qualquer etapa do certame. Com base no parecer técnico da Banca Revisora, caberá à NAV Brasil proferir a decisão administrativa final, nos termos do subitem 13.8 do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026.

3.10.9. O recurso poderá resultar na manutenção do conceito INAPTO ou em sua alteração para APTO. A Banca Revisora deverá emitir resposta fundamentada de deferimento ou indeferimento do recurso. A resposta fundamentada será comunicada individualmente ao candidato, nos termos do art. 21, § 2º, da Resolução CFP nº 08/2025. Não serão aceitos recursos de recursos, conforme subitem 13.9 do Edital nº 01/2026.

3.10.10. O resultado definitivo da Avaliação Psicológica será publicado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8, por meio de relação de todos os candidatos convocados, identificados exclusivamente pelo número de inscrição, com a indicação exclusiva dos conceitos APTO ou INAPTO, ou da condição de FALTOSO, vedada a divulgação das razões do resultado, nos mesmos termos do subitem 3.10.2. O candidato que permanecer com o conceito INAPTO após a fase recursal será eliminado do Concurso Público, nos termos do subitem 13.10 do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026.

3.10.11. Os documentos psicológicos produzidos serão guardados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da homologação final do certame, sob sigilo profissional e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E DOS EXAMES MÉDICOS DA NAV BRASIL (REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO)

4.1. Das disposições gerais

4.1.1. A Inspeção de Saúde, para o cargo de PTNA, e os exames médicos da NAV Brasil, para os cargos de PTNA e Meteorologista, têm caráter eliminatório e constituem requisitos para a matrícula no Curso de Formação, nos termos do subitem 14.3.5, inciso V, e do subitem 14.3.6, alínea “b”, do Edital nº 01/2026.

4.1.2. A convocação para a Inspeção de Saúde e para os exames médicos será feita por meio de edital ou de ofício específico, sempre publicado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8 e comunicado na

forma desse subitem, em ordem rigorosa de classificação, com antecedência em relação ao início da respectiva turma do Curso de Formação compatível com a realização das avaliações, a divulgação de seus resultados e o processamento do recurso de que trata o subitem 4.3.6, podendo ocorrer no exercício anterior ao de início da turma, observados os subitens 2.8, 4.3.3 e 5.3 deste Edital. O recurso à Junta Superior de Saúde de que trata o subitem 4.2.4 observa o rito e o prazo próprios da ICA 63-15/2023, e a situação do candidato durante o seu processamento é a disciplinada no subitem 4.2.5.

4.1.2.1. Para cada turma do Curso de Formação, poderão ser convocados para a Inspeção de Saúde até 3 (três) candidatos por vaga da turma, em ordem rigorosa de classificação. A convocação para a Inspeção de Saúde não assegura a matrícula, observados os subitens 2.8 e 5.3.

4.1.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer à Inspeção de Saúde ou aos exames médicos na data, no local e no horário estabelecidos, ou que for considerado inapto após a fase recursal, ressalvado o disposto nos subitens 4.2.5 e 4.4.

4.1.4. Nos exames médicos da NAV Brasil, para os cargos de PTNA e Meteorologista, somente será considerado inapto o candidato que apresentar condição que comprometa o exercício pleno das atribuições do cargo, vedada a inaptidão fundada em condição sem repercussão funcional, observados os critérios do Anexo VI.

4.1.4.1. O cargo de Meteorologista não se submete à Inspeção de Saúde.

4.1.4.2. Para o cargo de PTNA, será também considerado inapto o candidato que não for julgado apto sem restrições na Inspeção de Saúde realizada por Junta de Saúde do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), em Hospital da Aeronáutica designado pela NAV Brasil, conforme os critérios da ICA 63-15/2023, nos termos da alínea “b” do subitem 14.3.6 do Edital nº 01/2026.

4.1.4.3. O julgamento de inaptidão de candidato com deficiência, na Inspeção de Saúde ou nos exames médicos da NAV Brasil, será individualmente motivado, com a indicação do requisito específico não atendido e de sua relação com as atribuições do cargo, observada a convocação do próximo candidato com deficiência, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

4.2. Da Inspeção de Saúde (cargo de PTNA)

4.2.1. Para o cargo de PTNA, o candidato deverá ser considerado apto sem restrições na Inspeção de Saúde realizada por Junta de Saúde do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), em Hospital da Aeronáutica designado pela NAV Brasil, para fins de obtenção do Certificado Médico Aeronáutico (CMA), conforme a ICA 63-15/2023, o Decreto nº 21.713/1946 e a Convenção de Chicago (subitem 14.3.6, alínea “b”, do Edital nº 01/2026).

4.2.2. A Inspeção de Saúde será agendada pela NAV Brasil em conjunto com a DIRSA, para a Junta de Saúde indicada no edital de convocação, que informará os documentos e exames a serem apresentados pelo candidato na abertura da inspeção, entre os quais o comprovante de vacinação contra febre amarela e tétano, o laudo do exame toxicológico em amostra de queratina (cabelo, pelos ou raspas de unhas), com validade de 60 (sessenta) dias contados da coleta, e o resultado do teste ergométrico, nos termos dos itens 3.5.1 e 3.5.3 da ICA 63-15/2023.

4.2.2.1. A inspeção de saúde iniciada e não concluída no prazo de 30 (trinta) dias, por abandono do candidato, será considerada não realizada, nos termos do item 4.2.9 da ICA 63-15/2023, aplicando-se o disposto no subitem 4.1.3.

4.2.3. A Guia de Recolhimento da União (GRU) será paga pela NAV Brasil, que custeará também os exames complementares eventualmente requeridos pela Junta de Saúde previamente ao julgamento, o teste

ergométrico e o exame toxicológico exigidos para a abertura da inspeção (Nota 2 do subitem 14.3.6 do Edital nº 01/2026).

4.2.3.1. Nos termos da Nota 1 do subitem 14.3.6 do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026), fará jus a passagens de ida e volta, da cidade em que comprovadamente reside até a cidade do Hospital da Aeronáutica designado pela NAV Brasil para a Inspeção de Saúde, somente o candidato cuja cidade de residência não disponha de Hospital da Aeronáutica dotado de Junta Especial de Saúde. Para esse fim, considera-se que dispõe de Hospital da Aeronáutica a cidade de residência situada na mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião da cidade em que se localiza o Hospital da Aeronáutica designado, até o limite de 70 (setenta) quilômetros de distância rodoviária entre as sedes dos dois municípios, observado o critério do subitem 3.6.1, a exemplo do candidato residente em Niterói/RJ convocado para Hospital da Aeronáutica localizado no Rio de Janeiro/RJ.

4.2.3.2. A solicitação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br no prazo fixado no edital ou ofício de convocação para a Inspeção de Saúde, acompanhada de comprovante de residência em nome do candidato, cuja emissão não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da solicitação, ou, alternativamente, de declaração de residência firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, nos termos da Lei nº 7.115/1983.

4.2.4. O candidato que discordar do julgamento da Junta de Saúde poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso à Junta Superior de Saúde (JSS), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da inspeção, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Saúde da Aeronáutica, instruído com fato médico novo (exames e relatórios médicos atualizados, com datas posteriores à emissão do parecer da Junta de Saúde) e com cópia do Documento de Informações de Saúde (DIS) emitido pela Junta de Saúde que o inspecionou. A JSS aprecia o recurso em última instância e poderá solicitar os exames e relatórios médicos que julgar necessários, nos termos dos itens 2.2.19, 2.2.19.1, 2.2.19.2 e 4.2.6 da ICA 63-15/2023.

4.2.4.1. O candidato que interpuser o recurso de que trata o subitem 4.2.4 deverá comunicar a interposição à NAV Brasil, por meio do endereço eletrônico ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br, com cópia do requerimento protocolado, até a data fixada para a matrícula na turma do Curso de Formação para a qual foi convocado.

4.2.5. Comunicada a interposição na forma do subitem 4.2.4.1, o candidato não será eliminado do Concurso Público enquanto pendente o julgamento do recurso, mas somente será matriculado no Curso de Formação se o resultado de aptidão for conhecido até a data fixada para a matrícula na respectiva turma. Julgado apto após essa data, o candidato será convocado para a primeira turma subsequente com vaga disponível, mantida a sua classificação, durante o prazo de validade do Concurso Público, e a vaga da turma para a qual havia sido convocado será preenchida pelo candidato seguinte na ordem de convocação. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comunicar a interposição do recurso no prazo do subitem 4.2.4.1 ou cujo recurso for indeferido pela JSS.

4.3. Dos exames médicos da NAV Brasil (cargos de PTNA e Meteorologista)

4.3.1. Os exames médicos da NAV Brasil serão realizados de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da NAV Brasil, em clínicas, laboratórios ou serviços médicos credenciados ou contratados pela NAV Brasil, indicados no edital/ofício de convocação, e compreenderão exame clínico e, quando houver indicação clínica individual, exames complementares, nos termos do Anexo VI.

4.3.2. Os exames médicos, inclusive os complementares, serão custeados pela NAV Brasil, sem ônus para o candidato, quando realizados nos locais credenciados ou contratados de que trata o subitem 4.3.1. Não serão ressarcidas despesas com exames realizados por iniciativa do candidato em locais diversos.

4.3.3. Os resultados dos exames médicos terão validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua realização, e os exames serão agendados pela NAV Brasil de modo que seus resultados permaneçam válidos na data fixada para a matrícula na respectiva turma. Vencido esse prazo antes da matrícula no Curso de Formação, o candidato será submetido a novos exames, nas condições do subitem 4.3.2.

4.3.4. Os critérios de aptidão e de inaptidão constam do Anexo VI deste Edital, observado o subitem 4.1.4.

4.3.5. O resultado dos exames médicos da NAV Brasil será comunicado individualmente ao candidato, com a indicação do motivo da inaptidão, quando for o caso.

4.3.6. Contra o resultado de inaptidão nos exames médicos da NAV Brasil caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à comunicação do resultado, a ser apreciado por médico revisor que não tenha participado do exame recorrido, e, provido o recurso após a data fixada para a matrícula, o candidato será convocado para a primeira turma subsequente com vaga disponível, mantida a sua classificação, durante o prazo de validade do Concurso Público.

4.3.7. Os exames médicos de que trata o subitem 4.3 constituem requisito para a matrícula no Curso de Formação (subitem 14.3.5, inciso V, do Edital nº 01/2026) e não se confundem com o exame médico admissional previsto nos subitens 18.5 e 19.1, alínea “f”, do Edital nº 01/2026 e no subitem 6.10 deste Edital, realizado por ocasião da admissão, após a aprovação no Estágio Operacional. A vedação de pedido de reconsideração ou de recurso prevista no subitem 19.2 do Edital nº 01/2026 aplica-se exclusivamente ao exame médico admissional.

4.4. Da proteção à maternidade

4.4.1. A gravidez e o puerpério não constituirão, por si sós, causa de eliminação do Concurso Público.

4.4.2. A candidata gestante ou puérpera que, em razão dessa condição, for considerada temporariamente incapaz na Inspeção de Saúde, nos termos do item 3.13.1 da ICA 63-15/2023, ou nos exames médicos da NAV Brasil, ou que estiver impedida de iniciar, prosseguir ou concluir o Curso de Formação ou o Estágio Operacional, poderá participar de turma ou estágio posterior, mantida a sua classificação, durante o prazo de validade do Concurso Público, mediante requerimento instruído com documentação médica e dirigido à Gerência de Pessoas (DAPE). O resultado do Teste Imunológico de Gravidez (TIG) será mantido sob sigilo médico, com acesso restrito aos profissionais da Junta de Saúde responsáveis pela inspeção, não constará de nenhuma lista, resultado ou ato do Concurso Público e não será utilizado para nenhuma finalidade diversa da prevista no subitem 4.4.4.

4.4.3. Cessado o impedimento, a candidata será submetida, conforme o caso, a nova Inspeção de Saúde ou a novos exames médicos, nas condições dos subitens 4.2.3, 4.2.3.1 e 4.3.2, e convocada para a primeira turma subsequente do Curso de Formação com vaga disponível ou para o Estágio Operacional, conforme a etapa interrompida, desde que dentro do prazo de validade do Concurso Público.

4.4.4. Nos termos dos itens 3.5.2, 3.5.2.1, alínea “b”, e 3.13.1 da ICA 63-15/2023, a candidata em idade fértil será submetida, durante a Inspeção de Saúde, ao Teste Imunológico de Gravidez (TIG), de realização obrigatória antes do início dos exames radiológicos, exclusivamente como procedimento de proteção à saúde da candidata e do nascituro. Antes da realização do teste, a candidata será informada, de forma clara, sobre a sua finalidade e sobre os riscos da exposição do nascituro à radiação ionizante dos exames radiológicos, e firmará termo de consentimento livre e esclarecido. Ficam dispensadas do teste as

candidatas submetidas a histerectomia ou após a menopausa (item 3.5.2 da ICA 63-15/2023). O resultado positivo não constituirá, por si só, motivo de inaptidão ou de eliminação do Concurso Público, aplicando-se, quando for o caso, o disposto nos subitens 4.4.2 e 4.4.3.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO (ETAPA V) - CARGOS DE PTNA E METEOROLOGISTA

5.1. A convocação para o Curso de Formação será feita por turma, por meio de Edital/Ofício de Convocação específico publicado no endereço eletrônico do subitem 1.8, com envio de orientações ao e-mail do candidato, em ordem rigorosa de classificação na 1ª Fase, por cargo e por modalidade de concorrência, observados os critérios de alternância e proporcionalidade do subitem 7.9 do Edital nº 01/2026.

5.1.1. Em cada turma, as matrículas observarão a ordem de convocação constante do Anexo VII, que aplica os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas, de forma contínua entre as turmas, de modo que cada turma se inicie na posição subsequente à última posição convocada na turma anterior.

5.1.2. O edital de convocação de cada turma será publicado com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias úteis da data de início do Curso de Formação, de modo a assegurar ao candidato prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito à desistência temporária no prazo previsto no subitem 5.19 deste Edital e nos subitens 14.8 e 14.9 do Edital nº 01/2026.

5.2. O número de turmas, a quantidade de vagas por turma e a data de início de cada turma do Curso de Formação serão definidos no edital de convocação da respectiva turma, conforme a necessidade da NAV Brasil e a disponibilidade de vagas na instituição de ensino.

5.3. Para o cargo de PTNA, somente será matriculado no Curso de Formação o candidato considerado APTO no resultado definitivo da Avaliação Psicológica. Para evitar a perda de vagas nas turmas do Curso de Formação, a convocação para a Inspeção de Saúde poderá ocorrer a partir da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica e alcançará os candidatos considerados APTOS nesse resultado, em ordem rigorosa de classificação e no quantitativo do subitem 4.1.2.1. A aptidão na Inspeção de Saúde e nos exames médicos não suprirá a exigência do conceito APTO na Avaliação Psicológica.

5.3.1. O candidato considerado APTO em grau de recurso na Avaliação Psicológica será convocado para a Inspeção de Saúde após a divulgação do resultado definitivo, observada a sua classificação. Caso o resultado de sua Inspeção de Saúde não seja conhecido até a data fixada para a matrícula, ele será convocado para a primeira turma subsequente com vaga disponível, mantida a sua classificação, durante o prazo de validade do Concurso Público.

5.3.2. A matrícula observará sempre a ordem de classificação, e não a ordem de conclusão das etapas pelos candidatos.

5.4. Para efetivar a matrícula no Curso de Formação, o candidato deverá atender a todas as exigências do subitem 14.3 do Edital nº 01/2026 e, especificamente:

a) para o cargo de PTNA: ter sido considerado apto sem restrições na Inspeção de Saúde realizada por Junta de Saúde do SISAU, para fins de obtenção do Certificado Médico Aeronáutico (CMA), conforme a ICA 63-15/2023, e nos exames médicos da NAV Brasil (subitem 14.3.6, alínea “b”, do Edital nº 01/2026);

b) para o cargo de Meteorologista: ter sido considerado apto nos exames médicos realizados pelo serviço médico da NAV Brasil ou por meio de convênios ou serviços contratados, conforme o PCMSO;

c) apresentar os documentos relacionados no subitem 5.5, no prazo do edital/Ofício de convocação da turma.

5.5. Documentos para matrícula (cópia simples e original para conferência, ou documento digital com validação):

a) documento de identidade e CPF;

b) comprovante de escolaridade exigido no Anexo I do Edital nº 01/2026 (PTNA: ensino médio completo; Meteorologista: diploma de graduação em Meteorologia e registro ativo no CREA, exigidos na matrícula por constituírem pressupostos técnicos para a frequência ao Curso de Especialização em Meteorologia Aeronáutica (MET001), destinado exclusivamente a graduados em Meteorologia);

c) comprovante de quitação eleitoral;

d) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

e) comprovante de residência;

f) declaração de antecedentes, conforme Anexo IV;

g) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar e folhas de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas há no máximo 90 (noventa) dias;

h) resultado de apto na Inspeção de Saúde e nos exames médicos, conforme o caso;

i) Termo de Opção, quando aplicável (subitem 14.3.5, VII, do Edital nº 01/2026);

j) dados bancários de conta-corrente de titularidade do candidato, para pagamento da Bolsa-Auxílio; e

k) Termo de compromisso e ciência das normas do Curso, conforme modelo a ser disponibilizado, que conterá declaração de ciência da natureza de auxílio à formação da Bolsa-Auxílio e do caráter exclusivamente formativo das atividades do Curso de Formação e do Estágio Operacional (subitens 5.9.1 e 5.9.2).

5.5.1. A existência de inquérito policial ou ação penal em curso não implicará, por si só, a eliminação do candidato. A eventual incompatibilidade com o cargo será apurada individualmente, nos termos da alínea "i" do subitem 19.1 do Edital nº 01/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, na data fixada para a matrícula, não reunir os requisitos do subitem 14.3 do Edital nº 01/2026 (subitem 14.3.5, inciso IX, na redação dada pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026)), deixar de efetuá-la no prazo ou não se apresentar no primeiro dia do Curso, ressalvados a desistência temporária tempestiva de que trata o subitem 5.19 e o disposto nos subitens 4.2.5, 4.3.6 e 4.4.

5.7. O Curso de Formação será realizado no ICEA, em São José dos Campos/SP, ou em local definido pela NAV Brasil, com duração específica para cada cargo, em regime presencial e de tempo integral, com frequência obrigatória, podendo haver atividades em turnos diversos, conforme o Plano de Unidades Didáticas (PUD) do respectivo curso.

5.7.1. Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2026, o Curso de Formação terá duração variável de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias, computados os períodos destinados à instrução, às avaliações e à recuperação, bem como as eventuais pausas previstas no calendário da instituição de ensino, inclusive finais de semana, feriados e recessos. O Curso de Controlador de Tráfego Aéreo de Aeródromo (ATM010), destinado ao cargo de PTNA, e o Curso de Especialização em Meteorologia Aeronáutica (MET001), destinado ao cargo de Meteorologista, serão ministrados na modalidade presencial.

5.8. A estrutura curricular, as cargas horárias, as avaliações e os critérios de aprovação constam do Plano de Unidades Didáticas (PUD) do Curso de Controlador de Tráfego Aéreo de Aeródromo (ATM010), aprovado pela Portaria ICEA/EPEP nº 350, de 15 de junho de 2026, para o cargo de PTNA, e do PUD do Curso de Especialização em Meteorologia Aeronáutica (MET001), aprovado pela Portaria ICEA nº 132/AHPM, de 18 de janeiro de 2023, para o cargo de Meteorologista. A estrutura curricular, as cargas horárias e as avaliações de cada curso estão resumidas nos Quadros 4 e 5.

Quadro 4 - Estrutura do Curso ATM010 (cargo de PTNA)

Disciplina	CH Instrução	CH Avaliação	CH Total	Avaliações
Legislação Aeronáutica	30	00	30	Não avaliada
Meteorologia	48	02	50	PT-01
Aeronaves	56	04	60	PT-02 e PT-03
Aeródromos	46	04	50	PT-04 e PT-05
Generalidades dos Serviços de Tráfego Aéreo	23	02	25	PT-06
Navegação Aérea	71	04	75	PT-07 e PT-08
Regras do Ar	28	02	30	PT-09
Informações Aeronáuticas	41	04	45	PT-10 e PT-11
Serviços de Tráfego Aéreo	28	02	30	PT-12
Serviço de Controle de Aeródromo	53	02	55	PT-13
Segurança Operacional	18	02	20	PT-14
Fraseologia Aeronáutica	30	00	30	Não avaliada
Simulação de Controle de Aeródromo	119	16	135	PP-01 a PP-04
Subtotal - Campo Técnico-Especializado	**591**	**44**	**635**	**-**
Atividades administrativas (04), complemento da instrução (04), discussão de prova (14) e flexibilidade da programação (63)	85	-	85	-
Total	**676**	**44**	**720**	**18 avaliações**

Fonte: PUD do Curso ATM010 (Portaria ICEA/EPEP nº 350/2026). Carga horária (CH) expressa em tempos de aula de 50 (cinquenta) minutos. Todas as avaliações são somativas.

Quadro 5 - Estrutura do Curso MET001 (cargo de Meteorologista)

Disciplina	CH Instrução	CH Avaliação	CH Total	Avaliações
Auxílio à Análise e Previsão Meteorológica	115	09	124	PP-01 a PP-03
Técnicas de Análise Meteorológica	63	09	72	PP-04 a PP-06
Técnicas de Previsão Meteorológica	126	12	138	PP-07 a PP-10
Técnicas de Apresentação de Previsões Meteorológicas	26	06	32	PP-11
Metodologia de Pesquisa	52	16	68	PP-12 (defesa do TCC - artigo científico)
Parecer Meteorológico Aeronáutico	18	04	22	PP-13
Subtotal - Campo Técnico-Especializado	**400**	**56**	**456**	**-**
Atividades administrativas (04), complemento da instrução (15), discussão de prova (22) e flexibilidade da programação (34)	53	22	75	-
Total	**453**	**78**	**531**	**13 avaliações**

Fonte: PUD do Curso MET001 (Portaria ICEA nº 132/AHPM/2023). Carga horária (CH) expressa em tempos de aula de 50 (cinquenta) minutos. PP: avaliação prática somativa com Ficha de Apreciação Individual (FAI).

5.8.1. Os Quadros 4 e 5 têm caráter informativo. Alterações nos PUD promovidas pelo ICEA após a publicação deste Edital somente serão aplicadas às turmas iniciadas após a sua aprovação e, quando de natureza meramente operacional, tais como calendário, sequência de disciplinas e distribuição dos tempos de instrução, serão divulgadas no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8 antes da matrícula da respectiva turma.

5.8.2. Alterações nos PUD que modifiquem critérios de aprovação, nota mínima, sistemática de avaliação ou de cálculo da NFCF, carga horária total ou condições de participação previstas neste Edital serão submetidas à análise jurídica e somente produzirão efeitos após sua formalização por edital de retificação, nos termos do subitem 7.8.

5.9. O Curso de Formação será custeado pela NAV Brasil, conforme previsto no subitem 14.7 do Edital nº 01/2026. Durante o Curso, o aluno regularmente matriculado e frequente receberá bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 4.755,22 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), estabelecido no subitem 14.12 do Edital nº 01/2026, paga proporcionalmente aos dias de frequência. O valor de que trata este subitem corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) da categoria/padrão 23/A da tabela salarial vigente na data de publicação do Edital nº 01/2026 e será aplicado igualmente a todas as turmas do Curso de Formação e do Estágio Operacional realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, inclusive em caso de prorrogação, sem atualização em razão de reajuste da tabela salarial da NAV Brasil, de acordo coletivo de trabalho ou de índice de correção.

5.9.1. A Bolsa-Auxílio tem natureza de auxílio à formação, devida exclusivamente em razão da participação em etapa do Concurso Público, não constitui salário e não gera vínculo empregatício com a NAV Brasil, cuja relação de emprego somente se iniciará com a admissão.

5.9.2. Durante o Curso de Formação e o Estágio Operacional, o candidato não será escalado para o exercício autônomo de funções operacionais nem substituirá empregados da NAV Brasil, atuando sempre sob supervisão de instrutor habilitado, em atividades de natureza exclusivamente formativa.

5.9.3. A NAV Brasil contratará, em favor do aluno, seguro contra acidentes pessoais durante o Curso de Formação e o Estágio Operacional.

5.10. Serão fornecidas passagens de ida, da cidade de residência à cidade do Curso, e de retorno ao término do Curso; não serão fornecidas passagens de retorno em caso de desistência ou eliminação, conforme disposto nos subitens 14.14 e 14.15 do Edital nº 01/2026.

5.10.1. Hospedagem, alimentação e demais despesas são de responsabilidade do candidato (subitem 14.13 do Edital nº 01/2026).

5.11. O aluno deverá observar as normas disciplinares, de segurança e de conduta da instituição de ensino, bem como, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil.

5.12. A frequência mínima exigida e o cômputo de faltas, atrasos e saídas antecipadas observarão as normas de ensino do ICEA e o PUD do respectivo curso.

5.13. Será aprovado no Curso de Formação o candidato que, cumulativamente, atingir a frequência mínima exigida nas normas de ensino do ICEA e no PUD do respectivo curso, obtiver, inclusive após a recuperação, para o cargo de PTNA, nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das avaliações somativas previstas no Quadro Global de Avaliação do PUD do Curso ATM010 (PT-01 a PT-14 e PP-01 a PP-04) e, para o cargo de Meteorologista, no mínimo 70% (setenta por cento) de conceitos “satisfatório” em cada uma das avaliações práticas previstas no Quadro Global de Avaliação do PUD do Curso MET001 (PP-01 a PP-13), e obtiver NFCF igual ou superior a 7,0 (sete), apurada nos termos dos subitens 5.14 e 5.14.1.

5.13.1. O candidato que não atingir o mínimo de que trata o subitem 5.13 em qualquer avaliação será submetido à recuperação, na forma, no prazo e nas condições previstos no PUD do respectivo curso. Persistindo resultado inferior ao mínimo após a recuperação, o candidato será reprovado no Curso de Formação.

5.13.2. O candidato poderá solicitar a revisão do resultado das avaliações do Curso de Formação por ocasião da discussão de prova prevista no PUD do respectivo curso, na forma e no prazo estabelecidos nas normas de ensino do ICEA.

5.13.3. Contra o resultado que implicar a reprovação do candidato no Curso de Formação por não obtenção da nota mínima de aprovação, inclusive após a recuperação, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à comunicação do resultado, dirigido à Gerência de Pessoas (DAPE), que o encaminhará ao ICEA para análise técnica por instrutor ou comissão que não tenha participado da avaliação recorrida. Com base na análise técnica do ICEA, caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público proferir a decisão administrativa final, que será comunicada individualmente ao candidato. Não serão aceitos recursos de recursos.

5.14. A Nota Final do Curso de Formação (NFCF), expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e com duas casas decimais, corresponderá, para o cargo de PTNA, à Média Final (MF) prevista no Quadro Global de Avaliação (QGA) do PUD do Curso ATM010, obtida pela média aritmética entre a 1ª Média Parcial (MP1), correspondente à média aritmética das 14 (quatorze) provas teóricas (PT-01 a PT-14), e a 2ª Média Parcial (MP2), correspondente à média aritmética das 4 (quatro) provas práticas (PP-01 a PP-04), ou seja,

MF = (MP1 + MP2) / 2. Para o cargo de PTNA, a NFCF constituirá a nota final do Concurso Público, nos termos do subitem 16.1.1 do Edital nº 01/2026.

5.14.1. Para o cargo de Meteorologista, a NFCF, expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e com duas casas decimais, corresponderá à média final do Curso MET001, calculada pelo ICEA a partir das notas atribuídas às avaliações do curso, conforme a sistemática de cálculo definida pelo ICEA para as turmas destinadas à NAV Brasil, e constituirá a nota final do Concurso Público, mantida a regra prevista no subitem 16.1.1 do Edital nº 01/2026.

5.15. Não haverá segunda chamada de avaliação, salvo nas hipóteses previstas no PUD do respectivo curso, que destina tempos de flexibilidade da programação à aplicação de avaliações de segunda chamada, de exames de recuperação e de apoio pedagógico.

5.16. A classificação no Curso de Formação será feita por turma e por cargo, em ordem decrescente da NFCF, aplicando-se, em caso de empate, os critérios do item 17 do Edital nº 01/2026, considerados, quanto às alíneas “b” a “d” daquele item, os acertos obtidos na Prova Objetiva, e definirá a prioridade de escolha das localidades de lotação ofertadas pela NAV Brasil ao término de cada turma (subitens 3.7 e 14.2.1 do Edital nº 01/2026).

5.17. Ao término de cada turma do Curso de Formação, a NAV Brasil divulgará as localidades e vagas disponíveis para o Estágio Operacional e para a lotação. O candidato aprovado indicará sua preferência, observada a ordem de classificação. Aquele que não indicar opção no prazo estabelecido será alocado, a critério da NAV Brasil, em uma das vagas remanescentes.

5.18. Será desligado do Curso de Formação e eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não atingir a frequência mínima;

b) não obtiver a nota mínima de aprovação nas avaliações, nos termos do subitem 5.13;

c) cometer falta disciplinar grave, assim tipificada nas normas disciplinares e de conduta da instituição de ensino referidas no subitem 5.11 e no Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa;

d) utilizar meio fraudulento em avaliação;

e) deixar de atender a qualquer requisito do cargo ou for considerado inapto em inspeção de saúde superveniente;

f) solicitar desligamento ou desistir após o prazo do subitem 5.19.

5.19. Até 30 (trinta) dias úteis antes do início do Curso, o candidato convocado poderá requerer desistência temporária, mediante apresentação do termo constante do Anexo V. Nessa hipótese, será reposicionado no último lugar de todas as listas de classificação do respectivo cargo em que figure (ampla concorrência e, se for o caso, listas das vagas reservadas), aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer durante o prazo de validade do Concurso Público. Após esse prazo, inclusive durante ou após o Curso, a desistência será considerada definitiva, nos termos dos subitens 14.8 a 14.10 do Edital nº 01/2026.

5.20. O resultado final de cada turma do Curso de Formação será publicado no endereço eletrônico do subitem 1.8.

6. DO ESTÁGIO OPERACIONAL (ETAPA VI) - CARGOS DE PTNA E METEOROLOGISTA

6.1. O Estágio Operacional, de caráter eliminatório, é etapa do Concurso Público, complementar ao Curso de Formação, e consiste em treinamento prático realizado na Dependência da NAV Brasil (DNB) escolhida pelo candidato nos termos do subitem 5.17 deste Edital e dos subitens 15.1 a 15.3 do Edital nº 01/2026.

6.2. Para o cargo de PTNA, o Estágio Operacional em Torre de Controle observará a ICA 100-18 (Habilitação Técnica para Controladores de Tráfego Aéreo), a CIRCEA 100-51 (Processo de Habilitação e Avaliação Operacional de Controlador de Tráfego Aéreo em Órgão ATC) e o Programa de Habilitação Operacional (PHO) do órgão em que for realizado, nos termos do subitem 15.4 do Edital nº 01/2026.

6.3. Para o cargo de Meteorologista, o Estágio Operacional observará a ICA 105-18 (Gestão do Profissional MET), nos termos do subitem 15.5 do Edital nº 01/2026.

6.3.1. Para os fins deste Edital, o Estágio Operacional do cargo de Meteorologista corresponde ao estágio supervisionado previsto no Capítulo VIII da ICA 105-18, aprovada pela Portaria DECEA nº 2.176/DNOR3, de 18 de julho de 2026.

6.3.2. As normas do DECEA referidas nos subitens 6.2 e 6.3 estão disponíveis no endereço eletrônico https://publicacoes.decea.mil.br. O PHO do órgão em que for realizado o Estágio Operacional será entregue ao candidato no início do estágio, mediante registro de ciência.

6.4. O Estágio Operacional é composto de fase teórica e de fase prática, e sua duração observará o PHO do órgão ou o programa de estágio aplicável, respeitados os seguintes parâmetros:

a) para o cargo de PTNA, a carga horária mínima da fase prática prevista na Tabela 1 do item 3.4 da ICA 100-18 para o controlador sem Habilitação Técnica anterior (CHM1), admitida a permanência adicional na fase prática nos limites dos itens 4.1.2 e 4.1.3 da referida Instrução; e

b) para o cargo de Meteorologista, a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas na função operacional, prevista no art. 94, inciso II, da ICA 105-18 para os concludentes do Curso MET001, não podendo a carga horária máxima ultrapassar em 50% (cinquenta por cento) a mínima nem a carga diária exceder 12 (doze) horas, nos termos dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

6.5. A convocação para o Estágio Operacional será realizada por edital ou ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de apresentação na DNB, salvo decisão devidamente fundamentada, nos termos do subitem 15.9 do Edital nº 01/2026. O não comparecimento no prazo estabelecido poderá acarretar a eliminação do candidato, conforme os subitens 15.10 e 15.12 do referido Edital.

6.6. Durante o Estágio Operacional, o candidato receberá a bolsa-auxílio no valor previsto no subitem 5.9 deste Edital, estabelecido no subitem 15.6 do Edital nº 01/2026, nas mesmas condições ali previstas.

6.7. O desempenho do candidato será acompanhado de forma contínua por instrutores, no caso do PTNA, ou por avaliador, no caso do Meteorologista, habilitados nos termos da regulamentação indicada nos subitens 6.2 e 6.3, e registrado nos seguintes instrumentos, que fundamentarão a avaliação:

a) para o cargo de PTNA: Ficha de Acompanhamento Diário de Instrução, Fichas de Avaliação Prática (Estágio e Final), Ficha de Indicação para Avaliação Prática Final e Ficha Síntese do Processo, previstas nos Anexos A a G da CIRCEA 100-51; e

b) para o cargo de Meteorologista: ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado, prevista no art. 102 da ICA 105-18.

6.7.1. Para o cargo de PTNA, será considerado APTO o candidato que, nos termos do item 3.3.1 da ICA 100-18: a) concluir a fase teórica do Estágio Operacional, demonstrando os conhecimentos relacionados no item 3.3.1.1 da referida Instrução; b) cumprir a carga horária mínima da fase prática; c) for aprovado na avaliação prática final, conduzida por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) instrutores indicados pelo chefe do órgão, preferencialmente não participantes da instrução prática, sendo considerado inapto naquela avaliação o candidato que obtiver conceito NS (Não Satisfatório) em qualquer dos itens da Ficha de Avaliação Prática (Final), nos termos dos itens 3.1.4, 3.2.3 e 3.3.6 da CIRCEA 100-51; e d) for considerado apto pelo Conselho Operacional.

6.7.2. Para o cargo de Meteorologista, o desempenho será avaliado quanto aos aspectos previstos no art. 101 da ICA 105-18: conhecimento das normas em vigor referentes ao órgão operacional; interesse na absorção dos conhecimentos necessários ao exercício das atribuições operacionais; domínio da execução das atribuições inerentes à posição operacional; e capacidade de resolução de problemas e situações críticas. Ao final do estágio, o avaliador emitirá parecer na ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado, que será apreciada pelo chefe do órgão operacional e encaminhada à deliberação do Conselho Operacional. Em caso de parecer desfavorável do chefe do órgão, o candidato será submetido à prorrogação do estágio antes da deliberação do Conselho Operacional, nos termos dos arts. 91, 92 e 102 da ICA 105-18.

6.7.3. O Conselho Operacional é comissão permanente do órgão, composta por presidente, por membros efetivos e suplentes, com direito a voto, e por membros consultivos, sem direito a voto, designados e convocados na forma do item 9 da ICA 100-18, para o cargo de PTNA, e dos arts. 109 a 125 da ICA 105-18, para o cargo de Meteorologista, cuja composição, no âmbito de cada DNB, será definida por ato formal da NAV Brasil, observada a equivalência aplicável aos prestadores de serviços de navegação aérea não pertencentes ao Comando da Aeronáutica. A reunião do Conselho exige a presença do presidente, ou de quem tenha recebido a delegação, e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seus membros, cabendo ao presidente a decisão final, motivada com referência aos registros do subitem 6.7 e fundamentada nos pareceres e na votação dos membros efetivos, registrada em ata.

6.7.4. O Conselho Operacional emitirá parecer APTO (habilitado ou “apto a exercer função operacional”) ou INAPTO (não habilitado ou “não apto a exercer função operacional”). Será considerado INAPTO: a) o candidato ao cargo de PTNA que, esgotadas as cargas horárias adicionais previstas nos itens 4.1.2 e 4.1.3 da ICA 100-18, não for considerado apto pelo Conselho Operacional, nos termos do item 4.1.4 da referida Instrução; e b) o candidato ao cargo de Meteorologista que obtiver parecer “não apto a exercer função operacional” após a prorrogação do estágio e, quando deliberado pelo Conselho Operacional, após o segundo estágio supervisionado, nos termos do art. 92, §§ 1º a 3º, e do art. 103 da ICA 105-18.

6.7.5. O resultado será comunicado individualmente ao candidato pelo chefe do órgão operacional, com cópia da ata do Conselho Operacional na parte que lhe diz respeito, e publicado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8.

6.8. Caberá recurso contra o resultado INAPTO no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à comunicação individual do resultado de que trata o subitem 6.7.5, que será acompanhada de cópia integral das fichas de avaliação previstas no subitem 6.7, por meio do endereço eletrônico ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br, utilizando o modelo do Anexo III.

6.8.1. A Gerência de Pessoas (DAPE) encaminhará o recurso à área operacional competente da NAV Brasil, que o submeterá à análise técnica de comissão composta por profissionais habilitados na mesma categoria, que não tenham integrado o Conselho Operacional nem participado da instrução ou da avaliação do candidato, com base nos registros de que trata o subitem 6.7.

6.8.2. Com base no parecer técnico da comissão, caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público proferir a decisão administrativa final, que será comunicada ao candidato e publicada no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8. Não serão aceitos recursos de recursos.

6.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO no Estágio Operacional após a fase recursal, que formalizar desistência definitiva, que não comparecer à etapa ou que deixar de atender a requisito do cargo, inclusive quanto à validade do CMA, no caso do PTNA. A frequência mínima, os afastamentos e as interrupções no Estágio Operacional observarão as normas do DECEA indicadas nos subitens 6.2 e 6.3, cabendo ao Conselho Operacional do órgão deliberar sobre essas situações, nos termos dos itens 3.2.5 e 3.2.6 da ICA 100-18 e do art. 100, §§ 1º e 2º, da ICA 105-18.

6.10. A admissão e o início do contrato de experiência dos candidatos aprovados no Estágio Operacional ocorrerão na localidade do estágio, nos termos dos subitens 14.16 e 19.1, alínea “k.1”, do Edital nº 01/2026, observadas as exigências do item 19 do referido Edital, inclusive a aprovação no exame médico admissional (subitens 18.5 e 19.1, alínea “f”, do Edital nº 01/2026).

7. DO RESULTADO FINAL, DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para os cargos de PTNA e Meteorologista, serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos habilitados e classificados nas etapas da primeira e da segunda fases, nos termos do subitem 18.2.1 do Edital nº 01/2026. A classificação observará a nota final definida nos subitens 16.1 e 16.1.1 do Edital nº 01/2026 e os critérios previstos nos subitens 5.14, 5.14.1 e 5.16 deste Edital, ficando a aprovação condicionada à conclusão com aproveitamento do Estágio Operacional.

7.2. Para os cargos de PTNA e Meteorologista, o resultado de cada turma do Curso de Formação e do respectivo Estágio Operacional será divulgado por meio de resultado parcial, por cargo e por turma, publicado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8, para fins de admissão dos candidatos aprovados, nos termos do subitem 6.10. A divulgação de resultado parcial não constitui homologação do resultado final e não produz efeitos sobre o prazo de validade do Concurso Público.

7.2.1. O resultado final dos cargos de PTNA e Meteorologista será homologado pela NAV Brasil, por cargo, em ato único publicado no Diário Oficial da União após a conclusão do Curso de Formação e do respectivo Estágio Operacional da primeira turma do respectivo cargo e a divulgação do correspondente resultado parcial, nos termos dos subitens 1.2, 18.1 e 18.3.1 do Edital nº 01/2026, na redação dada pelo Edital nº 11/2026 (Edital de Retificação do Edital nº 01/2026), não cabendo recurso contra o resultado homologado. A data dessa publicação será o marco inicial do prazo de validade previsto nos subitens 1.2 e 18.3.1 do referido Edital, ressalvada a prorrogação ali prevista.

7.2.2. Os resultados das turmas subsequentes, formadas com candidatos convocados durante o prazo de validade, serão divulgados como resultados parciais complementares, publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8, e integrarão o resultado final homologado, sem reabertura ou alteração do prazo de validade do Concurso Público.

7.3. Os recursos previstos neste Edital deverão ser fundamentados e apresentados exclusivamente pelo canal e no prazo indicados. Serão indeferidos liminarmente os recursos intempestivos, apresentados por canal diverso do indicado ou que versem sobre matéria estranha ao resultado recorrido. As decisões serão divulgadas no endereço eletrônico indicado no subitem 1.8, resguardadas as informações legalmente protegidas.

7.4. A solicitação de final de fila prevista nos subitens 15.13 a 15.16 do Edital nº 01/2026 poderá ser apresentada uma única vez, até a data da contratação indicada no edital de convocação, deslocará o

candidato para o final de todas as listas em que esteja classificado (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas), nos termos do subitem 15.15 do referido Edital, e será irrevogável e irretratável após o recebimento pela área competente da NAV Brasil.

7.5. O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis referentes à saúde e à avaliação psicológica, ficará limitado às finalidades do Concurso Público e observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com acesso restrito às pessoas autorizadas e observância dos princípios da necessidade, da segurança e da prevenção. Para a execução da Avaliação Psicológica, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação, os dados pessoais dos candidatos, inclusive os dados pessoais sensíveis, serão compartilhados com o Comando da Aeronáutica (IPA, DIRSA e ICEA), exclusivamente para essas finalidades, nos termos dos arts. 7º, 11 e 26 da Lei nº 13.709/2018 e do convênio celebrado entre a NAV Brasil e a União.

7.6. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo poderá acarretar a eliminação do candidato, assegurados os procedimentos legalmente exigíveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público da NAV Brasil, ouvidos, quando necessário, o IPA, a DIRSA e o ICEA, observados o Edital nº 01/2026 e a legislação aplicável.

7.8. As alterações das regras estabelecidas neste Edital deverão ser formalizadas por meio de edital de retificação, com a devida publicação.

7.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Extrato dos requisitos psicológicos do Perfil Profissiográfico do cargo de PTNA;

b) Anexo II - Cronograma previsto da segunda fase;

c) Anexo III - Modelo de requerimento de recurso;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de antecedentes;

e) Anexo V - Termo de desistência temporária;

f) Anexo VI - Exames médicos da NAV Brasil: rol de exames, critérios de aptidão e de inaptidão, custeio dos exames complementares e validade dos resultados; e

g) Anexo VII - Ordem de convocação por cargo e por modalidade de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2026.

Valeska Barbedo de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Carlos Roberto Santos
Diretor de Administração

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. - NAV BRASIL

ANEXO I - EXTRATO DOS REQUISITOS PSICOLÓGICOS DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CARGO DE PTNA

Categoria	Características psicológicas
Personalidade (características necessárias)	Adaptabilidade, assertividade, controle emocional, dedicação, dinamismo, flexibilidade, organização, planejamento, proatividade e capacidade de trabalhar sob pressão.
Personalidade (características restritivas)	Aversão ao cumprimento de normas, falta de comprometimento e intransigência.
Aptidão	Atenção concentrada, atenção dividida, atenção alternada e inteligência.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DA 2ª FASE*

Evento	Data prevista
Resultado definitivo da 1ª Fase (FGV)	26/10/2026
Publicação deste Edital	Até 27/11/2026
Prazo para solicitação de atendimento especializado para a Avaliação Psicológica (subitem 3.8)	Até 02/12/2026
Prazo para solicitação de passagens para a Avaliação Psicológica (subitens 3.6.1 e 3.6.2)	Até 02/12/2026
Publicação do edital de convocação para a Avaliação Psicológica (relação de convocados, local, sala e horário – subitens 3.1 e 3.3)	Até 27/11/2026
Aplicação da Avaliação Psicológica	07/12/2026
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	16/12/2026
Requerimento de entrevista devolutiva (candidatos INAPTOS)	17 e 18/12/2026
Divulgação dos agendamentos das entrevistas devolutivas	22/12/2026
Entrevistas devolutivas	04/01/2027
Prazo de recurso da Avaliação Psicológica	08 e 11/01/2027
Resultado definitivo da Avaliação Psicológica	18/01/2027
Exames médicos da NAV Brasil – Meteorologista – Turma 1/2027	A partir de 03/12/2026
Convocação para matrícula no Curso de Formação – Meteorologista (MET001) – Turma 1/2027	Até 10/12/2026
Início do Curso de Formação – Meteorologista (MET001) – Turma 1/2027	01/02/2027
Convocação para a Inspeção de Saúde – PTNA – Turma 1/2027 (APTOS no resultado preliminar da Avaliação Psicológica)	A partir de 17/12/2026
Exames pré-inspeção (teste ergométrico, exame toxicológico e vacinação) – PTNA – Turma 1/2027	18/12/2026 a 04/01/2027
Realização da Inspeção de Saúde – PTNA – Turma 1/2027	04 a 20/01/2027, ou conforme agenda da DIRSA
Exames médicos da NAV Brasil – PTNA – Turma 1/2027	A partir de 04/01/2027
Convocação para entrega de documentos (subitem 14.3 do Edital nº 01/2026) - Turma 1/2027	MET001: no edital de convocação da turma (a partir de 10/12/2026); ATM010: a partir de 04/01/2027, por edital de convocação específico (subitem 1.10)
Convocação para matrícula no Curso de Formação – PTNA (ATM010) - Turma 1/2027	Até 21/01/2027

Evento	Data prevista
Início do Curso de Formação – PTNA (ATM010) - Turma 1/2027	15/03/2027
Escolha de localidade e início do Estágio Operacional	ao término de cada turma

*As datas são previstas apenas para a formação da 1ª turma dos cargos de PTNA e Meteorologista e poderão ser alteradas, mediante publicação no endereço eletrônico do subitem 1.8.

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Concurso Público da NAV Brasil — Editais nº 01/2026 e nº 12/2026.

Nome: _____ Inscrição: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Etapa: ( ) Avaliação Psicológica ( ) Exames Médicos da NAV Brasil ( ) Curso de Formação ( ) Estágio Operacional

Resultado recorrido: _____

Fundamentação (clara, objetiva e consistente):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

( ) Recurso apresentado por meio de psicólogo assistente - nome e CRP: _____ (anexar procuração simples ou com assinatura eletrônica válida).

Canal de envio: ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br ou outro canal indicado na publicação do respectivo resultado, no prazo previsto para cada etapa (subitens 3.10.7, 4.3.6, 5.13.3 e 6.8 deste Edital). O recurso contra o julgamento da Junta de Saúde não é interposto por meio deste formulário nem pelos canais acima, observando o rito próprio do subitem 4.2.4 e a comunicação à NAV Brasil prevista no subitem 4.2.4.1.

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____ no Concurso Público da NAV Brasil (Edital nº 01/2026), declaro, para os fins do subitem 14.3.5, inciso I, do referido Edital, que:

( ) nunca fui indiciado(a) em inquérito policial nem processado(a) criminalmente;

( ) fui indiciado(a) e/ou processado(a), conforme informações e esclarecimentos a seguir: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração acarretará minha eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, convocado(a) para o Curso de Formação - Turma _____, declaro, nos termos dos subitens 14.8 e 14.9 do Edital nº 01/2026 e 5.19 do Edital nº 12/2026, minha DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA, ciente de que renuncio à minha classificação de origem e serei reposicionado(a) no último lugar de todas as listas de classificação do cargo em que figuro (ampla concorrência e, se for o caso, listas das vagas reservadas), aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer durante o prazo de validade do Concurso, e de que este termo é irrevogável e irretratável após o recebimento pela NAV Brasil.

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI - EXAMES MÉDICOS DA NAV BRASIL

1. ROL DE EXAMES

1.1. Exame clínico (anamnese e exame físico), realizado por médico do trabalho.

1.2. Exames complementares: para os cargos de PTNA e de Meteorologista, não há exames complementares obrigatórios, sendo exigido exclusivamente o exame clínico. Exames complementares somente poderão ser solicitados quando houver indicação clínica individual identificada no exame clínico, registrada e motivada pelo médico examinador, e serão custeados pela NAV Brasil (subitem 4.3.2).

2. CRITÉRIOS DE APTIDÃO E DE INAPTIDÃO

2.1. Nos exames médicos, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a exame clínico geral e, somente quando houver indicação clínica individual, nos termos do item 1.2, a avaliações clínicas especializadas ou a exames complementares, conforme o PCMSO, observado o subitem 4.1.4 deste Edital.

2.2. No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, além de exames dos sistemas neurológico, musculoesquelético, cardiorrespiratório, digestivo e geniturinário. Caso necessário, o(a) candidato(a) poderá ser reexaminado(a) ou submetido(a) a avaliações clínicas especializadas.

2.3. A indicação de inaptidão nos exames médicos para o exercício dos respectivos cargos não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente. Tal indicação significa apenas que o(a) avaliado(a), no momento dos exames, não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual concorreu na NAV Brasil.

2.4. O motivo da inaptidão médica será comunicado individualmente ao(à) candidato(a), em documento reservado, nos termos do subitem 4.3.5 deste Edital, e não constará de listas, resultados ou publicações do Concurso Público, em observância ao sigilo médico e à Lei nº 13.709/2018.

2.5. O(A) candidato(a) que não comparecer aos exames médicos na data, no local e no horário estabelecidos será eliminado(a) do Concurso Público, nos termos do subitem 4.1.3 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 4.4.

2.6. A contraindicação do(a) candidato(a) em qualquer fase da qualificação médica ocupacional acarretará sua eliminação automática deste Concurso Público, após a fase recursal de que trata o subitem 4.3.6 deste Edital, observado o subitem 4.1.4.

2.7. O resultado dos exames médicos será comunicado ao(à) candidato(a) por meio de documento específico enviado para o endereço eletrônico informado no momento da inscrição ou atualizado na forma do subitem 1.9 deste Edital, no qual constarão, em caso de inaptidão, o motivo e o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 4.3.6.

REFERÊNCIAS

PARECER CFM nº 29/2017

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.323/2022

3. CUSTEIO

3.1. O exame clínico e os exames complementares eventualmente solicitados serão realizados em clínicas, laboratórios ou serviços médicos credenciados ou contratados pela NAV Brasil e por ela custeados, sem ônus para o candidato, nos termos do subitem 4.3.2 deste Edital.

4. VALIDADE DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados dos exames terão validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua realização, nos termos do subitem 4.3.3 deste Edital.

ANEXO VII - TABELAS ORIENTATIVAS DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO POR CARGO E POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

1. ORDEM DE CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAL TÉCNICO DE NAVEGAÇÃO AÉREA

591 posições (51 imediatas – Quadro 1; 300 do cadastro reserva – Quadro 2; e 240 do cadastro reserva adicional – Quadro 3: empatados e optantes pelas vagas reservadas, subitens 2.2.1 e 2.4.2).

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
1	Imediata	AC	1
2	Imediata	N	1
3	Imediata	AC	2
4	Imediata	AC	3
5	Imediata	PCD	1
6	Imediata	AC	4
7	Imediata	N	2
8	Imediata	AC	5
9	Imediata	AC	6
10	Imediata	N	3
11	Imediata	AC	7
12	Imediata	AC	8
13	Imediata	I	1
14	Imediata	AC	9
15	Imediata	N	4
16	Imediata	AC	10
17	Imediata	AC	11
18	Imediata	N	5
19	Imediata	AC	12
20	Imediata	AC	13
21	Imediata	Q	1
22	Imediata	AC	14
23	Imediata	N	6
24	Imediata	AC	15
25	Imediata	AC	16
26	Imediata	N	7
27	Imediata	AC	17
28	Imediata	PCD	2
29	Imediata	AC	18
30	Imediata	AC	19
31	Imediata	N	8
32	Imediata	AC	20
33	Imediata	AC	21
34	Imediata	N	9
35	Imediata	AC	22
36	Imediata	AC	23
37	Imediata	I	2

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
38	Imediata	AC	24
39	Imediata	N	10
40	Imediata	AC	25
41	Imediata	AC	26
42	Imediata	N	11
43	Imediata	AC	27
44	Imediata	AC	28
45	Imediata	PCD	3
46	Imediata	AC	29
47	Imediata	N	12
48	Imediata	AC	30
49	Imediata	AC	31
50	Imediata	N	13
51	Imediata	AC	32
52	Cad. Reserva	AC	33
53	Cad. Reserva	N	14
54	Cad. Reserva	AC	34
55	Cad. Reserva	AC	35
56	Cad. Reserva	AC	36
57	Cad. Reserva	N	15
58	Cad. Reserva	AC	37
59	Cad. Reserva	PCD	4
60	Cad. Reserva	AC	38
61	Cad. Reserva	AC	39
62	Cad. Reserva	N	16
63	Cad. Reserva	AC	40
64	Cad. Reserva	AC	41
65	Cad. Reserva	N	17
66	Cad. Reserva	AC	42
67	Cad. Reserva	I	3
68	Cad. Reserva	AC	43
69	Cad. Reserva	AC	44
70	Cad. Reserva	N	18
71	Cad. Reserva	AC	45
72	Cad. Reserva	AC	46
73	Cad. Reserva	N	19
74	Cad. Reserva	AC	47
75	Cad. Reserva	AC	48
76	Cad. Reserva	Q	2
77	Cad. Reserva	AC	49
78	Cad. Reserva	N	20
79	Cad. Reserva	AC	50
80	Cad. Reserva	AC	51

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
81	Cad. Reserva	AC	52
82	Cad. Reserva	N	21
83	Cad. Reserva	AC	53
84	Cad. Reserva	PCD	5
85	Cad. Reserva	AC	54
86	Cad. Reserva	AC	55
87	Cad. Reserva	N	22
88	Cad. Reserva	AC	56
89	Cad. Reserva	AC	57
90	Cad. Reserva	N	23
91	Cad. Reserva	AC	58
92	Cad. Reserva	AC	59
93	Cad. Reserva	N	24
94	Cad. Reserva	AC	60
95	Cad. Reserva	AC	61
96	Cad. Reserva	I	4
97	Cad. Reserva	AC	62
98	Cad. Reserva	N	25
99	Cad. Reserva	AC	63
100	Cad. Reserva	AC	64
101	Cad. Reserva	AC	65
102	Cad. Reserva	N	26
103	Cad. Reserva	AC	66
104	Cad. Reserva	PCD	6
105	Cad. Reserva	AC	67
106	Cad. Reserva	AC	68
107	Cad. Reserva	N	27
108	Cad. Reserva	AC	69
109	Cad. Reserva	AC	70
110	Cad. Reserva	N	28
111	Cad. Reserva	AC	71
112	Cad. Reserva	AC	72
113	Cad. Reserva	N	29
114	Cad. Reserva	AC	73
115	Cad. Reserva	AC	74
116	Cad. Reserva	Q	3
117	Cad. Reserva	AC	75
118	Cad. Reserva	N	30
119	Cad. Reserva	AC	76
120	Cad. Reserva	AC	77
121	Cad. Reserva	AC	78
122	Cad. Reserva	N	31
123	Cad. Reserva	AC	79

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
124	Cad. Reserva	PCD	7
125	Cad. Reserva	AC	80
126	Cad. Reserva	AC	81
127	Cad. Reserva	N	32
128	Cad. Reserva	AC	82
129	Cad. Reserva	AC	83
130	Cad. Reserva	N	33
131	Cad. Reserva	AC	84
132	Cad. Reserva	AC	85
133	Cad. Reserva	N	34
134	Cad. Reserva	AC	86
135	Cad. Reserva	AC	87
136	Cad. Reserva	I	5
137	Cad. Reserva	AC	88
138	Cad. Reserva	N	35
139	Cad. Reserva	AC	89
140	Cad. Reserva	AC	90
141	Cad. Reserva	AC	91
142	Cad. Reserva	N	36
143	Cad. Reserva	AC	92
144	Cad. Reserva	PCD	8
145	Cad. Reserva	AC	93
146	Cad. Reserva	AC	94
147	Cad. Reserva	N	37
148	Cad. Reserva	AC	95
149	Cad. Reserva	AC	96
150	Cad. Reserva	N	38
151	Cad. Reserva	AC	97
152	Cad. Reserva	AC	98
153	Cad. Reserva	N	39
154	Cad. Reserva	AC	99
155	Cad. Reserva	AC	100
156	Cad. Reserva	AC	101
157	Cad. Reserva	N	40
158	Cad. Reserva	AC	102
159	Cad. Reserva	PCD	9
160	Cad. Reserva	AC	103
161	Cad. Reserva	AC	104
162	Cad. Reserva	N	41
163	Cad. Reserva	AC	105
164	Cad. Reserva	AC	106
165	Cad. Reserva	N	42
166	Cad. Reserva	AC	107

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
167	Cad. Reserva	I	6
168	Cad. Reserva	AC	108
169	Cad. Reserva	AC	109
170	Cad. Reserva	N	43
171	Cad. Reserva	AC	110
172	Cad. Reserva	AC	111
173	Cad. Reserva	N	44
174	Cad. Reserva	AC	112
175	Cad. Reserva	AC	113
176	Cad. Reserva	Q	4
177	Cad. Reserva	AC	114
178	Cad. Reserva	N	45
179	Cad. Reserva	AC	115
180	Cad. Reserva	AC	116
181	Cad. Reserva	AC	117
182	Cad. Reserva	N	46
183	Cad. Reserva	AC	118
184	Cad. Reserva	PCD	10
185	Cad. Reserva	AC	119
186	Cad. Reserva	AC	120
187	Cad. Reserva	N	47
188	Cad. Reserva	AC	121
189	Cad. Reserva	AC	122
190	Cad. Reserva	N	48
191	Cad. Reserva	AC	123
192	Cad. Reserva	AC	124
193	Cad. Reserva	N	49
194	Cad. Reserva	AC	125
195	Cad. Reserva	AC	126
196	Cad. Reserva	I	7
197	Cad. Reserva	AC	127
198	Cad. Reserva	N	50
199	Cad. Reserva	AC	128
200	Cad. Reserva	AC	129
201	Cad. Reserva	AC	130
202	Cad. Reserva	N	51
203	Cad. Reserva	AC	131
204	Cad. Reserva	PCD	11
205	Cad. Reserva	AC	132
206	Cad. Reserva	AC	133
207	Cad. Reserva	N	52
208	Cad. Reserva	AC	134
209	Cad. Reserva	AC	135

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
210	Cad. Reserva	N	53
211	Cad. Reserva	AC	136
212	Cad. Reserva	AC	137
213	Cad. Reserva	N	54
214	Cad. Reserva	AC	138
215	Cad. Reserva	AC	139
216	Cad. Reserva	Q	5
217	Cad. Reserva	AC	140
218	Cad. Reserva	N	55
219	Cad. Reserva	AC	141
220	Cad. Reserva	AC	142
221	Cad. Reserva	AC	143
222	Cad. Reserva	N	56
223	Cad. Reserva	AC	144
224	Cad. Reserva	PCD	12
225	Cad. Reserva	AC	145
226	Cad. Reserva	AC	146
227	Cad. Reserva	N	57
228	Cad. Reserva	AC	147
229	Cad. Reserva	AC	148
230	Cad. Reserva	N	58
231	Cad. Reserva	AC	149
232	Cad. Reserva	AC	150
233	Cad. Reserva	N	59
234	Cad. Reserva	AC	151
235	Cad. Reserva	AC	152
236	Cad. Reserva	I	8
237	Cad. Reserva	AC	153
238	Cad. Reserva	N	60
239	Cad. Reserva	AC	154
240	Cad. Reserva	AC	155
241	Cad. Reserva	AC	156
242	Cad. Reserva	N	61
243	Cad. Reserva	AC	157
244	Cad. Reserva	PCD	13
245	Cad. Reserva	AC	158
246	Cad. Reserva	AC	159
247	Cad. Reserva	N	62
248	Cad. Reserva	AC	160
249	Cad. Reserva	AC	161
250	Cad. Reserva	N	63
251	Cad. Reserva	AC	162
252	Cad. Reserva	AC	163

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
253	Cad. Reserva	N	64
254	Cad. Reserva	AC	164
255	Cad. Reserva	AC	165
256	Cad. Reserva	AC	166
257	Cad. Reserva	N	65
258	Cad. Reserva	AC	167
259	Cad. Reserva	PCD	14
260	Cad. Reserva	AC	168
261	Cad. Reserva	AC	169
262	Cad. Reserva	N	66
263	Cad. Reserva	AC	170
264	Cad. Reserva	AC	171
265	Cad. Reserva	N	67
266	Cad. Reserva	AC	172
267	Cad. Reserva	I	9
268	Cad. Reserva	AC	173
269	Cad. Reserva	AC	174
270	Cad. Reserva	N	68
271	Cad. Reserva	AC	175
272	Cad. Reserva	AC	176
273	Cad. Reserva	N	69
274	Cad. Reserva	AC	177
275	Cad. Reserva	AC	178
276	Cad. Reserva	Q	6
277	Cad. Reserva	AC	179
278	Cad. Reserva	N	70
279	Cad. Reserva	AC	180
280	Cad. Reserva	AC	181
281	Cad. Reserva	AC	182
282	Cad. Reserva	N	71
283	Cad. Reserva	AC	183
284	Cad. Reserva	PCD	15
285	Cad. Reserva	AC	184
286	Cad. Reserva	AC	185
287	Cad. Reserva	N	72
288	Cad. Reserva	AC	186
289	Cad. Reserva	AC	187
290	Cad. Reserva	N	73
291	Cad. Reserva	AC	188
292	Cad. Reserva	AC	189
293	Cad. Reserva	N	74
294	Cad. Reserva	AC	190
295	Cad. Reserva	AC	191

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
296	Cad. Reserva	I	10
297	Cad. Reserva	AC	192
298	Cad. Reserva	N	75
299	Cad. Reserva	AC	193
300	Cad. Reserva	AC	194
301	Cad. Reserva	AC	195
302	Cad. Reserva	N	76
303	Cad. Reserva	AC	196
304	Cad. Reserva	PCD	16
305	Cad. Reserva	AC	197
306	Cad. Reserva	AC	198
307	Cad. Reserva	N	77
308	Cad. Reserva	AC	199
309	Cad. Reserva	AC	200
310	Cad. Reserva	N	78
311	Cad. Reserva	AC	201
312	Cad. Reserva	AC	202
313	Cad. Reserva	N	79
314	Cad. Reserva	AC	203
315	Cad. Reserva	AC	204
316	Cad. Reserva	Q	7
317	Cad. Reserva	AC	205
318	Cad. Reserva	N	80
319	Cad. Reserva	AC	206
320	Cad. Reserva	AC	207
321	Cad. Reserva	AC	208
322	Cad. Reserva	N	81
323	Cad. Reserva	AC	209
324	Cad. Reserva	PCD	17
325	Cad. Reserva	AC	210
326	Cad. Reserva	AC	211
327	Cad. Reserva	N	82
328	Cad. Reserva	AC	212
329	Cad. Reserva	AC	213
330	Cad. Reserva	N	83
331	Cad. Reserva	AC	214
332	Cad. Reserva	AC	215
333	Cad. Reserva	N	84
334	Cad. Reserva	AC	216
335	Cad. Reserva	AC	217
336	Cad. Reserva	I	11
337	Cad. Reserva	AC	218
338	Cad. Reserva	N	85

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
339	Cad. Reserva	AC	219
340	Cad. Reserva	AC	220
341	Cad. Reserva	AC	221
342	Cad. Reserva	N	86
343	Cad. Reserva	AC	222
344	Cad. Reserva	PCD	18
345	Cad. Reserva	AC	223
346	Cad. Reserva	AC	224
347	Cad. Reserva	N	87
348	Cad. Reserva	AC	225
349	Cad. Reserva	AC	226
350	Cad. Reserva	N	88
351	Cad. Reserva	AC	227
352	CR - Empate	AC	228
353	CR - Empate	PCD	19
354	CR - Empate	N	89
355	CR - Empate	N	90
356	CR - PPIQ/PCD	N	91
357	CR - PPIQ/PCD	N	92
358	CR - PPIQ/PCD	N	93
359	CR - PPIQ/PCD	N	94
360	CR - PPIQ/PCD	PCD	20
361	CR - PPIQ/PCD	N	95
362	CR - PPIQ/PCD	N	96
363	CR - PPIQ/PCD	N	97
364	CR - PPIQ/PCD	N	98
365	CR - PPIQ/PCD	N	99
366	CR - PPIQ/PCD	N	100
367	CR - PPIQ/PCD	N	101
368	CR - PPIQ/PCD	PCD	21
369	CR - PPIQ/PCD	N	102
370	CR - PPIQ/PCD	N	103
371	CR - PPIQ/PCD	N	104
372	CR - PPIQ/PCD	N	105
373	CR - PPIQ/PCD	N	106
374	CR - PPIQ/PCD	N	107
375	CR - PPIQ/PCD	N	108
376	CR - PPIQ/PCD	N	109
377	CR - PPIQ/PCD	PCD	22
378	CR - PPIQ/PCD	N	110
379	CR - PPIQ/PCD	N	111
380	CR - PPIQ/PCD	N	112
381	CR - PPIQ/PCD	N	113

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
382	CR - PPIQ/PCD	N	114
383	CR - PPIQ/PCD	N	115
384	CR - PPIQ/PCD	N	116
385	CR - PPIQ/PCD	PCD	23
386	CR - PPIQ/PCD	N	117
387	CR - PPIQ/PCD	N	118
388	CR - PPIQ/PCD	N	119
389	CR - PPIQ/PCD	N	120
390	CR - PPIQ/PCD	N	121
391	CR - PPIQ/PCD	N	122
392	CR - PPIQ/PCD	N	123
393	CR - PPIQ/PCD	PCD	24
394	CR - PPIQ/PCD	N	124
395	CR - PPIQ/PCD	N	125
396	CR - PPIQ/PCD	N	126
397	CR - PPIQ/PCD	N	127
398	CR - PPIQ/PCD	N	128
399	CR - PPIQ/PCD	N	129
400	CR - PPIQ/PCD	N	130
401	CR - PPIQ/PCD	N	131
402	CR - PPIQ/PCD	PCD	25
403	CR - PPIQ/PCD	N	132
404	CR - PPIQ/PCD	N	133
405	CR - PPIQ/PCD	N	134
406	CR - PPIQ/PCD	N	135
407	CR - PPIQ/PCD	N	136
408	CR - PPIQ/PCD	N	137
409	CR - PPIQ/PCD	N	138
410	CR - PPIQ/PCD	PCD	26
411	CR - PPIQ/PCD	N	139
412	CR - PPIQ/PCD	N	140
413	CR - PPIQ/PCD	N	141
414	CR - PPIQ/PCD	N	142
415	CR - PPIQ/PCD	N	143
416	CR - PPIQ/PCD	N	144
417	CR - PPIQ/PCD	N	145
418	CR - PPIQ/PCD	N	146
419	CR - PPIQ/PCD	PCD	27
420	CR - PPIQ/PCD	N	147
421	CR - PPIQ/PCD	N	148
422	CR - PPIQ/PCD	N	149
423	CR - PPIQ/PCD	N	150
424	CR - PPIQ/PCD	N	151

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
425	CR - PPIQ/PCD	N	152
426	CR - PPIQ/PCD	N	153
427	CR - PPIQ/PCD	PCD	28
428	CR - PPIQ/PCD	N	154
429	CR - PPIQ/PCD	N	155
430	CR - PPIQ/PCD	N	156
431	CR - PPIQ/PCD	N	157
432	CR - PPIQ/PCD	N	158
433	CR - PPIQ/PCD	N	159
434	CR - PPIQ/PCD	N	160
435	CR - PPIQ/PCD	N	161
436	CR - PPIQ/PCD	PCD	29
437	CR - PPIQ/PCD	N	162
438	CR - PPIQ/PCD	N	163
439	CR - PPIQ/PCD	N	164
440	CR - PPIQ/PCD	N	165
441	CR - PPIQ/PCD	N	166
442	CR - PPIQ/PCD	N	167
443	CR - PPIQ/PCD	N	168
444	CR - PPIQ/PCD	PCD	30
445	CR - PPIQ/PCD	N	169
446	CR - PPIQ/PCD	N	170
447	CR - PPIQ/PCD	N	171
448	CR - PPIQ/PCD	N	172
449	CR - PPIQ/PCD	N	173
450	CR - PPIQ/PCD	N	174
451	CR - PPIQ/PCD	N	175
452	CR - PPIQ/PCD	PCD	31
453	CR - PPIQ/PCD	N	176
454	CR - PPIQ/PCD	N	177
455	CR - PPIQ/PCD	N	178
456	CR - PPIQ/PCD	N	179
457	CR - PPIQ/PCD	N	180
458	CR - PPIQ/PCD	N	181
459	CR - PPIQ/PCD	N	182
460	CR - PPIQ/PCD	N	183
461	CR - PPIQ/PCD	PCD	32
462	CR - PPIQ/PCD	N	184
463	CR - PPIQ/PCD	N	185
464	CR - PPIQ/PCD	N	186
465	CR - PPIQ/PCD	N	187
466	CR - PPIQ/PCD	N	188
467	CR - PPIQ/PCD	N	189

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
468	CR - PPIQ/PCD	N	190
469	CR - PPIQ/PCD	PCD	33
470	CR - PPIQ/PCD	N	191
471	CR - PPIQ/PCD	N	192
472	CR - PPIQ/PCD	N	193
473	CR - PPIQ/PCD	N	194
474	CR - PPIQ/PCD	N	195
475	CR - PPIQ/PCD	N	196
476	CR - PPIQ/PCD	N	197
477	CR - PPIQ/PCD	N	198
478	CR - PPIQ/PCD	PCD	34
479	CR - PPIQ/PCD	N	199
480	CR - PPIQ/PCD	N	200
481	CR - PPIQ/PCD	N	201
482	CR - PPIQ/PCD	N	202
483	CR - PPIQ/PCD	N	203
484	CR - PPIQ/PCD	N	204
485	CR - PPIQ/PCD	N	205
486	CR - PPIQ/PCD	PCD	35
487	CR - PPIQ/PCD	N	206
488	CR - PPIQ/PCD	N	207
489	CR - PPIQ/PCD	N	208
490	CR - PPIQ/PCD	N	209
491	CR - PPIQ/PCD	N	210
492	CR - PPIQ/PCD	N	211
493	CR - PPIQ/PCD	N	212
494	CR - PPIQ/PCD	N	213
495	CR - PPIQ/PCD	PCD	36
496	CR - PPIQ/PCD	N	214
497	CR - PPIQ/PCD	N	215
498	CR - PPIQ/PCD	N	216
499	CR - PPIQ/PCD	N	217
500	CR - PPIQ/PCD	N	218
501	CR - PPIQ/PCD	N	219
502	CR - PPIQ/PCD	N	220
503	CR - PPIQ/PCD	PCD	37
504	CR - PPIQ/PCD	N	221
505	CR - PPIQ/PCD	N	222
506	CR - PPIQ/PCD	N	223
507	CR - PPIQ/PCD	N	224
508	CR - PPIQ/PCD	N	225
509	CR - PPIQ/PCD	N	226
510	CR - PPIQ/PCD	N	227

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
511	CR - PPIQ/PCD	PCD	38
512	CR - PPIQ/PCD	N	228
513	CR - PPIQ/PCD	N	229
514	CR - PPIQ/PCD	N	230
515	CR - PPIQ/PCD	N	231
516	CR - PPIQ/PCD	N	232
517	CR - PPIQ/PCD	N	233
518	CR - PPIQ/PCD	N	234
519	CR - PPIQ/PCD	N	235
520	CR - PPIQ/PCD	PCD	39
521	CR - PPIQ/PCD	N	236
522	CR - PPIQ/PCD	N	237
523	CR - PPIQ/PCD	N	238
524	CR - PPIQ/PCD	N	239
525	CR - PPIQ/PCD	N	240
526	CR - PPIQ/PCD	N	241
527	CR - PPIQ/PCD	N	242
528	CR - PPIQ/PCD	PCD	40
529	CR - PPIQ/PCD	N	243
530	CR - PPIQ/PCD	N	244
531	CR - PPIQ/PCD	N	245
532	CR - PPIQ/PCD	N	246
533	CR - PPIQ/PCD	N	247
534	CR - PPIQ/PCD	N	248
535	CR - PPIQ/PCD	N	249
536	CR - PPIQ/PCD	N	250
537	CR - PPIQ/PCD	PCD	41
538	CR - PPIQ/PCD	N	251
539	CR - PPIQ/PCD	N	252
540	CR - PPIQ/PCD	N	253
541	CR - PPIQ/PCD	N	254
542	CR - PPIQ/PCD	N	255
543	CR - PPIQ/PCD	N	256
544	CR - PPIQ/PCD	N	257
545	CR - PPIQ/PCD	PCD	42
546	CR - PPIQ/PCD	N	258
547	CR - PPIQ/PCD	N	259
548	CR - PPIQ/PCD	N	260
549	CR - PPIQ/PCD	N	261
550	CR - PPIQ/PCD	N	262
551	CR - PPIQ/PCD	N	263
552	CR - PPIQ/PCD	N	264
553	CR - PPIQ/PCD	N	265

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
554	CR - PPIQ/PCD	PCD	43
555	CR - PPIQ/PCD	N	266
556	CR - PPIQ/PCD	N	267
557	CR - PPIQ/PCD	N	268
558	CR - PPIQ/PCD	N	269
559	CR - PPIQ/PCD	N	270
560	CR - PPIQ/PCD	N	271
561	CR - PPIQ/PCD	N	272
562	CR - PPIQ/PCD	PCD	44
563	CR - PPIQ/PCD	N	273
564	CR - PPIQ/PCD	N	274
565	CR - PPIQ/PCD	N	275
566	CR - PPIQ/PCD	N	276
567	CR - PPIQ/PCD	N	277
568	CR - PPIQ/PCD	N	278
569	CR - PPIQ/PCD	N	279
570	CR - PPIQ/PCD	PCD	45
571	CR - PPIQ/PCD	N	280
572	CR - PPIQ/PCD	N	281
573	CR - PPIQ/PCD	N	282
574	CR - PPIQ/PCD	N	283
575	CR - PPIQ/PCD	N	284
576	CR - PPIQ/PCD	N	285
577	CR - PPIQ/PCD	N	286
578	CR - PPIQ/PCD	N	287
579	CR - PPIQ/PCD	PCD	46
580	CR - PPIQ/PCD	N	288
581	CR - PPIQ/PCD	N	289
582	CR - PPIQ/PCD	N	290
583	CR - PPIQ/PCD	N	291
584	CR - PPIQ/PCD	N	292
585	CR - PPIQ/PCD	N	293
586	CR - PPIQ/PCD	N	294
587	CR - PPIQ/PCD	PCD	47
588	CR - PPIQ/PCD	N	295
589	CR - PPIQ/PCD	N	296
590	CR - PPIQ/PCD	N	297
591	CR - PPIQ/PCD	N	298

2. ORDEM DE CONVOCAÇÃO - METEOROLOGISTA

40 posições (10 imediatas + 30 cadastro reserva).

Posição	Bloco	Modalidade	Nº na modalidade
1	Imediata	AC	1
2	Imediata	N	1
3	Imediata	AC	2
4	Imediata	AC	3
5	Imediata	N	2
6	Imediata	AC	4
7	Imediata	PCD	1
8	Imediata	AC	5
9	Imediata	N	3
10	Imediata	AC	6
11	Cad. Reserva	AC	7
12	Cad. Reserva	N	4
13	Cad. Reserva	AC	8
14	Cad. Reserva	AC	9
15	Cad. Reserva	N	5
16	Cad. Reserva	AC	10
17	Cad. Reserva	PCD	2
18	Cad. Reserva	AC	11
19	Cad. Reserva	AC	12
20	Cad. Reserva	N	6
21	Cad. Reserva	AC	13
22	Cad. Reserva	I	1
23	Cad. Reserva	AC	14
24	Cad. Reserva	N	7
25	Cad. Reserva	AC	15
26	Cad. Reserva	AC	16
27	Cad. Reserva	Q	1
28	Cad. Reserva	AC	17
29	Cad. Reserva	N	8
30	Cad. Reserva	AC	18
31	Cad. Reserva	AC	19
32	Cad. Reserva	N	9
33	Cad. Reserva	AC	20
34	Cad. Reserva	AC	21
35	Cad. Reserva	AC	22
36	Cad. Reserva	N	10
37	Cad. Reserva	AC	23
38	Cad. Reserva	AC	24
39	Cad. Reserva	AC	25
40	Cad. Reserva	AC	26

Nota: A ordem de convocação constante deste Anexo foi definida pela Comissão Organizadora com base nos critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas, nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018 (pessoas com deficiência); da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 (pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas); e dos subitens 1.3, 1.4, 3.2 e 7.9 do Edital nº 01/2026, com a aplicação cumulativa, sobre as posições, dos percentuais de 5% (pessoas com deficiência), 25% (pessoas pretas e pardas), 3% (indígenas) e 2% (quilombolas), inclusive no cadastro reserva. As posições reservadas que não puderem ser preenchidas por falta de candidatos serão revertidas na forma do subitem 2.5.2 deste Edital. Os percentuais foram aplicados sobre as 351 (trezentas e cinquenta e uma) posições dos Quadros 1 e 2 do cargo de PTNA (posições 1 a 351) e sobre as 40 (quarenta) posições do cargo de Meteorologista. As 240 (duzentas e quarenta) posições do Quadro 3 do cargo de PTNA (posições 352 a 591) foram acrescidas após a última posição do Quadro 2, sem novo cálculo de percentuais, e as destinadas aos optantes pelas vagas reservadas têm a função de reserva técnica prevista no subitem 2.6.3.1, na seguinte ordem: primeiro, os candidatos empatados na última nota de classificação (subitem 2.2.1); em seguida, os optantes pelas vagas reservadas que obtiveram a nota de corte (subitem 2.4.2), intercalados proporcionalmente entre as listas de pessoas pretas e pardas e de pessoas com deficiência, em ordem de classificação em cada lista. O candidato que figurar em mais de uma lista observará o subitem 2.6.5.